

ATA n. 13/2018

Aos **quinze dias do mês de junho de dois mil e dezoito**, na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Humberto José Baptista Oliveira, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Sandra Margarida Ralha da Silva, Ricardo João Estevens Ferreira Simões, António Simões da Cunha Santos, Luís Pedro Barbosa Antunes e Magda Alexandra Maia Rodrigues. -----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e quinze minutos. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade considerar justificada a falta do Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, por se encontrar em gozo de férias. -----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

I

Período de Antes da Ordem do Dia

1 - *Intervenção do Presidente da Câmara.* -----

2 - *Intervenção da Vereação.* -----

II

Período da Ordem do Dia

1 - *Situação Financeira.* -----

2 - *Transferência de Verbas:* -----

2.1 - *ADELO - Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego, referente a quota anual de 2018.*-----

2.2 - *Associação de Municípios da Rota da Estrada Nacional 2, referente ao pagamento da quota anual de 2018.*-----



Câmara Municipal de Penacova

- 3 - Proposta de apoio às Freguesias, nos termos da alínea j), do n.º 1, art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a apresentar à Assembleia Municipal. -----
- 3.1 - União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego em apoio a despesas de funcionamento do Posto dos CTT; -----
- 3.2 - Freguesia de Lorvão em apoio a despesas de funcionamento do Posto dos CTT; -----
- 3.3 - Freguesia de Figueira de Lorvão em apoio a despesas de funcionamento do Posto dos CTT; -----
- 3.4 - União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego para aquisição de trator; -----
- 3.5 - Freguesia de Lorvão para reparação da estrada do Caneiro; -----
- 3.6 - Freguesia de Figueira de Lorvão para aquisição de gerador e martelo demolidor; -----
- 3.7 - Freguesia de Figueira de Lorvão para ampliação do edifício da Junta de Freguesia (fase final); ---
- 3.8 - Freguesia de Carvalho para recuperação de chafarizes; -----
- 3.9 - Freguesia de Carvalho em apoio ao Carvalho Fest; -----
- 3.10 - Freguesia de Lorvão para limpeza da Ribeira de Lorvão. -----
- 4 – Aprovação de Contrato de Delegação de Competências para a gestão do Espaço Cidadão, com a União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego, com a Junta de Freguesia de Lorvão e com a Junta de Freguesia Figueira de Lorvão. -----
- 5 - Proposta de adesão à Agência Destinature - Agência de Desenvolvimento do Turismo de Natureza. -----
- 6- Conhecimento da Relação de Compromissos Plurianuais Assumidos ao abrigo da "Autorização Prévia para Assunção de Compromissos Plurianuais previstos nas Grandes Opções do Plano de 2017 e 2018", aprovada em 29 de dezembro de 2016 e 16 de dezembro de 2017, respetivamente. ----
- 7 - Adenda ao Protocolo de Parceria celebrado entre a Banda de Alcobaça e o Município de Penacova, para realização de um concerto, no âmbito do Cistermúsica no Mosteiro de Lorvão. -----
- 8 - Festas do Município / Penacova Natura - Preçário e receita de bilheteira. -----
- 9 - Aprovação Regulamento para Apoio às Juntas de Freguesia e pedido de dispensa de audiência de interessados e consulta pública. -----
- 10 - Aprovação de Trabalhos a Mais da Empreitada "Instalação da Rede de Defesa da Floresta contra Incêndios no Concelho de Penacova - Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustível, Alargamento e Beneficiação da Rede Viária Florestal". -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 15-06-2018

páginas 2 | 78



Câmara Municipal de Penacova

11 - *Análise e aprovação do Parecer Jurídico relativo a Resolução do Contrato de Prestação de Serviços "Estrada Zona Industrial da Espinheira / Portela de Oliveira / Carvalho - Levantamento Topográfico e Traçado da Via".* -----

12 - *Análise e aprovação do Plano de Segurança e Saúde e Plano de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição referentes ao projeto de execução "Conservação e Restauro do Património Artístico Integrado do Mosteiro de Lorvão".* -----

13 - *Proposta de adjudicação da empreitada "Const. e Rem. Rede Águas Freg. Lorvão e Const. Rem. Rede Saneamento Freg. de Lorvão / CHELO E CHELINHO".* -----

14 - *Proposta de adjudicação da empreitada "Construção e Remodelação da Rede de Saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão - TELHADO".* -----

15 - *Loteamentos e Obras Particulares.* -----

15.1 - *Processos de Obras:* -----

Diversos-----

07-126/2017.-----

Arquitetura-----

01-23/2018, 01-20/2018, 01-14/2018, 01-81/2017, 01-52/2017. -----

Licenciamento-----

01-78/2015, 01-65/2016, 01-79/2017, 01-84/2010, 01-83/2017, 01-77/2014, 01-03/2018, 01-76/2014. -

Autorização de Utilização-----

01-35/2014, 01-338/1991. -----

Escassa Relevância Urbanística-----

05-57/2018, 05-56/2018, 05-60/2018, 13-43/2018, 05-62/2018, 05-67/2018, 05-54/2018, 05-66/2018. -

I

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1 - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 15-06-2018

páginas 3 | 78



O Senhor Presidente da Câmara informou que estão presentes na reunião um grupo de alunos do Agrupamento de Escolas de Penacova, com a Professora Emília Fonseca, para apresentação de um trabalho que teve também a colaboração da Professora Cristina Simões. -----

Iniciou a intervenção a **Professora Emília Fonseca**, que explicou que este trabalho surgiu no âmbito do projeto Ciência na Escola, da Fundação Ilídio Pinho, que passou à 2ª fase, embora não tenha sido apurado para a final. Contudo foi importante para os alunos, que tiveram uma experiência diferente, com a aplicação de conceitos estudados em sala de aula, nas diversas disciplinas, como a matemática, geografia, físico-química, ciências até o inglês. Para além da componente científica que envolveu, de releva igualmente a componente cívica do projeto. -----

O nome escolhido pelos alunos foi “Meu Querido Fim do Mundo - CONSciência”, com o objetivo fundamental de estudar as causas e consequências dos incêndios florestais. Focam os problemas ambientais que lhe estão subjacentes, identificam problemas, despertando consciência para evitar ou pelo menos atenuar este tipo de flagelos.

Foi um trabalho algo complexo, que incluiu análise de dados, análise de solos, entrevistas à população, ao Senhor Presidente da Câmara, ao Senhor Comandante dos Bombeiros Voluntários de Penacova, inquéritos, entrevista ao investigador Pedro Raposo. Ficaram cientes de que o que parece simples por vezes não é, que não se pode apontar apenas uma causa, mas um conjunto de causas e consequências.-----

Na oportunidade agradece ao Senhor Presidente da Câmara, aos Senhores Vereadores e ao Senhor Comandante dos Bombeiros pela colaboração prestada.-----

De seguida os alunos, Iris Jesus, João Seco, Luís Martins e Sara Coelho, fizeram a apresentação do trabalho”, que, como disseram concorreu ao do projeto Ciência na Escola, da Fundação Ilídio Pinho.

Resumindo a exposição efetuada, começaram por caracterizar o território, com a sua beleza própria, a sua paisagem, os rios límpidos, propício a caminhadas e com as suas praias fluviais que atraem inúmeras pessoas durante o verão.-----

Enquadraram o incêndio de 15 de outubro, que afetou o nosso concelho e marcou a vida de muitos penacovenses para sempre.-----

Sensibilizados com o que aconteceu, iniciaram este projeto, estudando o efeito dos incêndios nos habitats, investigaram a relação que existe entre o declive a erosão, analisaram o papel das plantas



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 15-06-2018

páginas 4 | 78



Câmara Municipal de Penacova

na redução da erosão, o efeito dos incêndios na qualidade das águas superficiais e subterrâneas. Em resultado deste flagelo, investigaram quais as espécies que crescem primeiro, quanto demora a sucessão ecológica, estudar as formas estabilização de emergência pós incêndio e que tipo de espécies devem ser plantadas. -----

A exposição efetuada pelos alunos terminou com a frase: “É bom pensar que o meu querido mundo não teve o seu fim”. -----

Senhor Vereador António Simões da Cunha Santos-----

Felicitou os alunos por este projeto, sobretudo pela relevância e atualidade do tema, felicitações que são extensivas aos Senhores Professores, que permitiram o desenvolvimento deste e de outros projetos, aliás, no âmbito da Fundação Ilídio Pinho, a escola esteve particularmente ativa, o que é motivo de satisfação não apenas para a escola mas também para a comunidade em geral. -----

Referiu que teve a honra de intervir no projeto, com a participação numa entrevista, na qualidade de Comandante dos Bombeiros Voluntários de Penacova e naturalmente tinha ficado muito feliz se o projeto tivesse passado à fase final. Contudo, com um conjunto tão vasto de projetos, a nível nacional, torna-se mais difícil, ainda assim não devem desanimar, pois o mais importante é a participação, -----

Um aspeto muito positivo é a transversalidade disciplinar do projeto que toca um pouco em quase todas as disciplinas e tem, também por isso, um significado muito profundo em termos de investigação, para além da componente cívica e da consciência social que procura despertar para um dos maiores flagelos que ciclicamente se vive em Portugal. -----

Enquanto cidadão, manifesta-se profundamente agradecido. -----

Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva-----

Agradeceu ao grupo de alunos presentes e à Professora Emília, pela apresentação deste trabalho. ---

Salientou que ficou surpreendida e agradada com o projeto e deu os parabéns aos alunos, professores envolvidos e ao Agrupamento de Escolas, por participarem nestas iniciativas e projetos. Frisou que é uma mais-valia, não apenas em termos de eventuais apoios, mas particularmente pela capacidade de se reinventarem, pegando num tema atual - Meu Querido Fim do Mundo – procuraram soluções de como renascer. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 15-06-2018

páginas 5 | 78



Câmara Municipal de Penacova

Esta capacidade e empenho é relevante, partindo de um estudo aprofundado, desde a área da Biologia, à Físico-Química, à Geografia e, à Hidrogeologia, que inclui os aquíferos: os superiores e os inferiores, águas profundas, a condutividade, se tem muitos sólidos como se repercute em termos de água potável. -----

Em termos cívicos todas estas questões resultam numa mais-valia, permitindo um conhecimento detalhado, que certamente também será partilhado com outros alunos.-----

Assim deu, mais uma vez, os parabéns aos alunos e professoras, manifestando disponibilidade da parte do Executivo em apoiar este tipo de projetos. -----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

Felicitou igualmente os alunos João, Sara e Íris, bem como o João que não está presente, mas a quem também transmite cumprimentos especiais.-----

Como Engenheiro Florestal foi com muita satisfação que assistiu a esta apresentação, que é uma lição para todos, num tema atual e marcante, dando-lhe os parabéns e incentivando para que continuem a desenvolver este tipo de projetos.-----

Senhora Vereadora Magda Alexandra Maia Rodrigues -----

Deu também os parabéns a estes jovens, salientando que fica feliz por, com esta idade, terem sensibilidade para estes temas. Espera que não percam esta vontade, de fazer a diferença, mote que de certa forma serve de base a este trabalho, que é importante para o concelho e que importa continuar, pois “é de pequenino que se torce o pepino”. -----

É com orgulho que vê que esta geração se preocupa e está sensibilizada para estas questões, hoje é outro dia 15 da nossa vida, mas aquele dia jamais será esquecido. Ainda bem que o fizeram recordar hoje aqui, que está cá e estará sempre presente.-----

Este fim-de-semana assinala-se o primeiro aniversário do incêndio de Pedrogão Grande e essa data também deve estar presente, porque infelizmente não é um problema só nosso, mas do País. -----

Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões -----

Felicitou igualmente os alunos pelo magnífico trabalho, bem como a Professora Emília que tão bem os orientou e ainda a Professora Cristina. É a partir destes trabalhos que se vão criando raízes à nossa terra, que todos gostamos. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 15-06-2018

páginas 6 | 78



Fez ainda uma referência ao Eng.º José Figueiredo, que também tem feito um trabalho de divulgação do concelho, dando a conhecer o território, nomeadamente a estagiários que com ele trabalharam mais diretamente.-----

Nesse sentido deixa este apelo às professoras, pois por vezes organizam-se visitas de estudo para fora do concelho, mas em primeiro lugar é necessário conhecer o nosso território e nesse aspeto este trabalho foi importante.-----

Considera que se deve procurar promover cada vez mais o concelho, mesmo para a comunidade escolar e o Eng.º José Figueiredo tem sido um exemplo, nomeadamente por via das visitas de estudo que são efetuadas à captação de águas do Coiço, com alguma regularidade.-----

Isto é verdadeiramente importante, pois antes de gostarmos da nossa terra, primeiro temos de a conhecer.-----

Parabéns pelo magnífico trabalho que apresentaram!-----

Senhor Eng.º José Figueiredo-----

Referiu que teve o privilégio de fazer parte do júri de avaliação de uma série de grupos de trabalho da EBA, alunos de dezoito, dezanove e vinte anos, cujos trabalhos não tinham esta qualidade e foram avaliados com quinze, dezasseis e dezassete valores. Vendo o resultado deste projeto, num tema desta complexidade, a capacidade de análise, quanto é que mereceria este trabalho?-----

Aproveitando esta oportunidade, gostaria de transmitir que é uma preocupação da Divisão de Ambiente que dirijo há alguns anos, dar a conhecer o que fazemos na água e no tratamento de águas residuais. Essa minha preocupação tem sido transmitida à comunidade escolar, com uma receptividade incedível. O Executivo tem acesso aos relatórios trimestrais da Divisão, que referem as visitas efetuadas nos últimos anos, quer à Eta do Coiço, quer à ETAR de S. Paio do Mondego, onde se faz o tratamento das águas residuais com plantas (macrófitas). Ainda esta semana tivemos duas turmas a visitar a ETAR de S. Paio do Mondego.-----

Dar ainda conhecimento que o Município está a desenvolver um projeto pioneiro, com as Águas do Centro Litoral e com a ASPEA – Associação Portuguesa de Educação Ambiental, na proteção dos rios – Projeto Rios.-----

Nesse âmbito, foi lançado o desafio a algumas entidades do concelho, para tomarem conta de um troço de linha de água, sendo que neste momento têm este projeto em curso com a EBA, que está a tomar conta de um troço de 500 metros no Rio Mondego, com a APPACDM de Figueira de Lorvão,



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 15-06-2018

páginas 7 | 78



Câmara Municipal de Penacova

num troço de comprimento idêntico da zona da Livraria do Mondego e com o Lar de Miro que vai com os seus idosos “tomar conta” de um troço do Rio Alva.-----

O conceito é semelhante ao que foi aqui apresentado - olhar para o rio na vertente da conservação, cuidar, ver como evolui a qualidade da água, a piscícola, a fauna, a flora, etc.. Fornecemos um *kit* de análise do PH, do cloro, para controlo operacional no terreno. É um trabalho interessante, que começámos este ano e somos o Município a dar o “pontapé de saída”.-----

A intenção é desafiar também o Agrupamento de Escolas de Penacova a integrar este projeto, a decorrer ao longo dos anos, que certamente vamos conseguir conciliar, em função de outras atividades que sabemos que o Agrupamento tem.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Agradeceu e deu os parabéns pela qualidade deste trabalho, pois como foi dito, a comparação com outros níveis de ensino, diz tudo acerca da valia deste projeto. Não sendo propriamente uma surpresa, uma vez que teve ocasião de os receber no ano passado, quando vieram apresentar uma questão, prejudicial em termos ambientais, em resultado de uma intervenção efetuada pelo Município.

Referiam em concreto a iluminação do Penedo de Castro, ou outras situações semelhantes, e de facto desconhecia o argumento que então explicaram.-----

Tal como registou no passado essas preocupações, o que não quer dizer que tenha feito alguma coisa, como se aperceberam, espera ter acesso também a este trabalho, para que poderem analisar as recomendações que dele constam. Também não significa que vão fazer alguma coisa, mas para pelo menos se preocuparem com as questões levantadas neste trabalho, cuja qualidade é visível. Com certeza se não chegou à final, outras oportunidades surgirão!-----

Prosseguindo a sua intervenção o **Senhor Presidente da Câmara**, reportou-se ao processo de agregação dos sistemas de água e saneamento, cuja documentação distribuiu na última reunião.-----

Trata-se de um processo que carece de decisão a breve prazo, mas não é hoje que o vão fazer, sendo que a intenção é procurar a máxima informação, atendendo à importância do assunto. Na realidade não podem adiar eternamente esta tomada de posição, contudo é uma matéria a que vão estar vinculados por um número significativo de anos, e é essencial partilhar a informação que vai surgindo.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 15-06-2018

páginas 8 | 78



Câmara Municipal de Penacova

Foi nesse sentido que convidou o Eng.º José Figueiredo, conhecedor do assunto, para partilhar a sua opinião. Embora possa não ser a opção a colocar em prática, é sempre uma apreciação objeto de análise para a tomada de decisão.-----

Deu a palavra ao **Senhor Eng.º José Figueiredo**, para uma exposição sobre o assunto, de que se faz um breve resumo: -----

Estão em cima da mesa várias opções quanto ao sistema de agregação dos sistemas de água e saneamento, já que, por imposição quer financeira, quer governamental, e até organizacional, é necessário caminhar nesse sentido.-----

E é necessário caminhar nesse sentido, porque os Municípios claramente não têm vocação para prestar este tipo de serviços, na gestão atual. -----

Hoje a distribuição de água e tratamento de águas residuais (bem como a recolha de resíduos urbanos) é um serviço público regulado (a entidade reguladora é a ERSAR), com exigências de qualidade, controlo operacional, capacidade de resposta aos clientes, etc., cada vez mais apertados, não dispendo os Municípios de capacidade humana, técnica, administrativa/ financeira e organizacional pra dar resposta. Basta referir que dentro de um ano deverão ser aplicados os chamados PLANOS DE SEGURANÇA DA ÁGUA, questionando-se onde é que os Município vão “buscar” recursos para os colocar em prática, quando mal têm recursos para garantir a operacionalidade dos sistemas. -----

Portanto, a decisão da agregação faz sentido e, se não for por opção dos Municípios será por obrigação, com o objetivo de aos fundos comunitários. -----

Uma das opções que está em cima da mesa é Coimbra agregar alguns dos Municípios à sua volta. ---

A outra é aderir ao sistema de agregação de Catorze Município, abrangendo municípios do Distrito de Coimbra e de Leiria. Esta agregação de catorze municípios começou a ser preparada há alguns anos pelo ex-Presidente da Câmara Municipal de Arganil. Portanto tem já alguns anos de amadurecimento, não a forma atual, mas já com este objetivo. -----

A perceção que temos é que Coimbra não está suficientemente interessada na agregação porque, por si só tem reunidas capacidades/competências para continuar sozinha. Aparentemente mesmo as que obrigam à agregação. -----

Resta a solução da agregação a catorze que, na minha perspetiva, também não será a melhor. Essencialmente pela dispersão territorial e pela diversidade de interesses e posições/opiniões sobre o assunto, de alguns municípios. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 15-06-2018

páginas 9 | 78



Apesar disso, vantagem desta hipótese, relativamente a Coimbra, é que Penacova passaria a ser um dos maiores Municípios do sistema, com todas as vantagens que daí advém. Poderia ter uma “palavra” preponderante na definição de estratégias, definição de investimentos, etc. -----

Mas, pensar trabalhar com Municípios tão distanciados de Penacova como Alvaiázere, Ansião, Pedrogão Grande, Pampilhosa da Serra, etc. não será fácil de coordenar. Apesar de não ser uma tarefa impossível, pois todos os concelhos (ou pelo menos os confinantes) vão manter um polo operacional, que intervém no seu território. -----

Deve ser criado um Conselho de Administração, localizado num destes concelhos, que ficará sempre longe. A vantagem é, como disse, Penacova ter uma posição mais dominante, estando em terceiro lugar. Isto no pressuposto de que Condeixa integra o sistema, caso contrário passamos para a segunda posição. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Relativamente a alguns aspetos abordados, a nível da obrigatoriedade de aderir a um sistema de agregação, eventualmente o que hoje são recomendações da ERSAR, de futuro vão passar a ser imposições. -----

Portanto é nesse cenário que estas questões macro devem ser colocadas, ou seja, num prazo mais dilatado. -----

A curto prazo coloca-se a questão do acesso a fundos comunitários, sendo esse o enquadramento. Na minha opinião avançávamos já para um processo destes, contudo, se entendermos que politicamente é uma decisão de risco, que deve ser ponderada, é necessário aceitar, desde já, uma premissa política, por parte do Executivo e da Assembleia Municipal – nos próximos anos, investimentos neste setor, de dimensão, são os três que neste momento estão para avançar, pois com certeza que não temos possibilidade de fazer outros sem apoios comunitários e teremos de aguardar. O aviso que está neste momento em vigor é até 25 de outubro, e não se sabe quando teremos outra oportunidade, se daí a dois meses, um ano, dois anos, ou dez. -----

A deliberação de intenção permite a adesão a qualquer um dos sistemas de agregação, sendo que neste momento apenas Penacova e Miranda do Corvo têm maiores dúvidas. Todos os outros têm certezas. -----

O Senhor Eng.º José Figueiredo referiu que este *dossier*, do sistema a catorze, não está atualizado com as eventuais saídas de Arganil e Condeixa-a-Nova. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

De acordo com o suscitado, na sua opinião, a melhor solução seria a CIM agregar os financiamentos e os Municípios serem financiados através desta entidade. Esta hipótese, que não está atualmente em cima da mesa, seria particularmente interessante para nós, porque nos permitia manter o controlo operacional do nosso lado, bem como a priorização dos investimentos. Nesta solução a área administrativa/financeira/comercial ficaria em perda.-----

O Senhor Presidente referiu que mesmo a nível central há duas correntes, uma que defende a continuidade das regras que vem sendo adotadas, ou seja cada Município pode concorrer a fundos comunitários per si, e outra que entende que só devem ser através de entidades agregadas. -----

Foram tecidas mais algumas considerações sobre esta matéria, nomeadamente a necessidade de ponderar qual o investimento que está em causa, e com base nisso, se se justifica ou não uma decisão a breve prazo. -----

Também é errado pensar-se que os Município vão deixar de ter custos associados a este tipo de serviços, uma vez que não há receita, sendo que as despesas até podem aumentar, no caso de os funcionários não estarem interessados em passar para a empresa. De qualquer forma cada Município continua a ter um polo operacional.-----

Relativamente a tarifas, o Município pode sempre subsidiar estes serviços, caso considere pertinente.

O Senhor Eng.º José Figueiredo disse que em relação à agregação, o organograma deste sistema é através de uma empresa, com Conselho de Administração, Diretor, etc., estando previsto que alguns quadros da empresa sejam quadros dos Municípios, mas não da forma como está a ser programado. Ninguém vai sair de um Município para uma empresa, localizada noutra concelho que até pode ser distante, sem ter incentivo para o efeito. -----

Pelas 17H10 ausentou-se da reunião a Senhora Vereadora Magda Alexandra Maia Rodrigues. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Prosseguindo a sua intervenção, abordou os seguintes assuntos: -----

- Deslizamento junto à Quinta da Ribeira;-----

Como é do conhecimento público, há alguns anos ocorreu este deslizamento, um processo que tentou sempre acompanhar. Inicialmente havia dúvidas acerca da possibilidade de as pessoas



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 15-06-2018

páginas 11 | 78



Câmara Municipal de Penacova

poderem ou não continuar a residir naquele local, em função dos deslizamentos que se poderiam suceder. Passado o tempo de estabilização foi efetuada uma análise aos solos e verificou-se que o relatório técnico referia que nada havia a opor a que as pessoas continuassem a morar nas suas casas.-----

Partiu-se então para essa possibilidade, são duas casas, que neste momento estão em estados diferentes. No caso em concreto, trata-se da casa do Senhor Nélson e da D. Maria Augusta, sendo que na altura certa estudaremos a outra situação.-----

Tentei encontrar uma forma de ajudar, pois embora os relatórios não fossem conclusivos, sempre tive algum peso de consciência. Pode ter sido mera coincidência, mas este facto aconteceu por um deslizamento o qual o Município de Penacova licenciou. O Senhor andava a fazer o aterro, mal ou bem, essa também é uma responsabilidade nossa, com autorização da Câmara Municipal e foi licenciado para o efeito.-----

Depois de muitas procuras, de reuniões com a CCDRC, particularmente com a Dr^a Maria José Castanheira, nunca encontrámos uma solução, com enquadramento legal, nomeadamente regulamentos, à exceção de uma hipótese que foi colocada, que é utilizada em outros concelhos. O Município de Penacova não pode ser o dono de obra, nem apoiar a família, mas fazê-lo através de uma IPSS que tenha esse objeto social. -----

Na altura pensei na Cáritas por ver uma notícia neste âmbito, em apoio a uma família do Sardoal. No entanto depois de auscultar esta questão, foi-me dito que o Município não participou estas obras, sendo o investimento da Cáritas de Portalegre. Falei com o Padre Luís Costa, que deu a entender que se houvesse outra solução, com instituições a nível local, seria preferível. -----

Contactei então um responsável da Santa da Casa da Misericórdia de Penacova, sendo o assunto levado á consideração da Mesa Administrativa, que manifestou essa abertura. -----

É neste contexto que pretendo saber a posição dos Senhores Vereadores, pois face às dificuldades de enquadramento legal e existindo dúvidas, apenas farei essa proposta desde que haja unanimidade em relação a esta questão. -----

Foi suscitado, por parte dos Senhores Vereadores, que já foram efetuadas intervenções em habitações, no passado, diretamente através do Município. -----

O Senhor Presidente referiu que eventualmente na altura existiam outros enquadramentos, nomeadamente através do projeto Sopenha, ou noutro âmbito regulamentar, que não seria para montantes desta ordem, neste caso cerca de vinte e três mil euros.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 15-06-2018

páginas 12 | 78

Senhor Vereador António Simões da Cunha Santos-----

A este respeito entende que este apoio deve ser dado e o mais rapidamente possível, sendo obrigação da Câmara Municipal alojar estas pessoas. -----

Trata-se pessoas, de cidadãos, já de idade avançada, que tinham as suas habitações com dignidade e que de um momento para outro, sem qualquer culpa, ficaram desalojados. Valeu-lhes a ajuda de familiares e amigos. Passados mais de 4 anos é bem tempo da Câmara Municipal colocar a mão na consciência e reparar o que até aqui não conseguiu fazer, sendo certo que o sofrimento e a angústia de todo este tempo é irreparável.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Salientou que em termos de alojamento, a opção partiu dos próprios, caso contrário o Município teria encontrado uma solução, nomeadamente a cedência de habitação social na Eirinha.-----

Face ao entendimento manifestado pelos Senhores Vereadores, irei novamente auscultar a Santa Casa da Misericórdia de Penacova, para saber se mantém a mesma disponibilidade e avançar com esta proposta. -----

Continuando, reportou-se ainda aos seguintes assuntos:-----

- Regularização de Precários-----

Depois de concluirmos o processo surgiram algumas reclamações por parte dos funcionários afetos à Penaparque. Efetuada a análise, verificámos que de todos os colaboradores desta empresa que reclamaram, havia uma pessoa, no caso a Tânia Antunes, que poderia preencher o requisito do período temporal em que esteve integrada num CEI.-----

De qualquer forma a opção foi manter a decisão anteriormente tomada, por duas ordens de razão. Em primeiro lugar por uma questão prático-administrativa, uma vez que já tinha sido dado conhecimento à DGAL, através da plataforma e podíamos criar problemas ao alterar estes dados. Por outro lado uma questão política, no sentido de manter o que foi deliberado e em consonância com o que disse na altura a esse respeito - estes funcionários pertencem ao mapa de pessoal da Penaparque e atendendo ao seu enquadramento, têm possibilidade de regularizar a sua situação, dentro da empresa municipal e por isso não se colocou a hipótese de entrarem neste processo. -----



Também reconheço que não tive a preocupação de verificar casos particulares, de qualquer forma a questão do quadro de pessoal do Município, bem como da Penaparque, não é um assunto encerrado, pode sempre ser analisado e considerado através de procedimento concursal. -----

O Município tem um Gabinete de Desenvolvimento Económico e Social, cujas funções são asseguradas por trabalhadores da Penaparque, nomeadamente a pessoa em causa, Tânia Antunes, que se divide entre alguns projetos da empresa municipal e do Município. Está a desenvolver este trabalho com competência, inclusive no âmbito do projeto Rios, a que se referiu o Eng.º Figueiredo, com algum orgulho, mas de facto são necessárias pessoas para desenvolver este e outros trabalhos.

Nomeadamente o projeto Rios, a que se referiu o Eng.º Figueiredo, com algum orgulho e bem, mas obviamente que é preciso pessoas para trabalhar. Embora a pessoa em causa não tenha sido envolvida neste processo, não significa que as portas estejam fechadas, porque vão haver com certeza outras oportunidades. -----

- Participação de empresas do concelho na Portugal International Expo 2018, a ter lugar em Londres; Na sequência da deliberação tomada em apoio à participação de quatro empresas do concelho de Penacova, veio a verificar-se que chegados ao local não havia qualquer feira. É uma situação que estamos a apurar, contactámos a organização e estamos a estudar a forma de sermos ressarcidos das despesas que tanto nós como as empresas fizemos, nesse evento que acabou por não ocorrer. ---

2 - INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO.

Senhor Vereador António Simões da Cunha Santos-----

Começou por se referir ao encerramento do Banco BIC, em S. Pedro de Alva. Não sendo um problema da responsabilidade do Município, questiona se o Senhor Presidente teve conhecimento desta situação ou fez alguma diligência neste âmbito.-----

Realça que o encerramento de uma instituição bancária é sempre uma nota negativa, um sinal de regressão do concelho, de falta de competitividade e de crescimento económico e social.-----

Falou ainda do estado em que se encontra a entrada da Vila de Penacova, do acesso do IP3, que não está nas melhores condições. Os taludes depois do corte de árvores deveria ter outro enquadramento e sugere que nos pilares de suporte ao Lidl, seja colocada uma tela, procurando minimizar o impacto visual negativo, que se observa do IP3 e da entrada da Vila de Penacova. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM



Câmara Municipal de Penacova

De seguida destacou, como notas positivas, as Marchas de Penacova, que têm tido um desenvolvimento crescente, em qualidade, dando os parabéns aos participantes. Pelo trabalho, dedicação e dinâmica social que envolve, certamente que merecem um maior apoio por parte da Câmara Municipal. -----

Outra nota positiva para a realização da Feira das Tradições, em Lorvão. Sugere, neste âmbito, que esta iniciativa tenha maior envolvimento da doçaria conventual. -----

No mesmo sentido congratulou-se com a realização da Festa das Sopas, que sendo uma iniciativa de um Grupo de Escuteiros n.º 1316, de Figueira de Lorvão, fazem um trabalho digno de realce. -----

Assinala ainda as obras de beneficiação do salão da Casa do Povo de S. Pedro de Alva, com a intervenção no teto, que contribuiu para a melhoria do espaço. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Quanto ao exposto salientou que em relação ao encerramento do banco BIC, em S. Pedro de Alva, formalmente nada foi comunicado ao Município. Eventualmente não teriam de o fazer, mas por uma questão de cordialidade entre instituições seria importante terem essa postura. -----

De facto este tipo de situações repercute-se no empobrecimento de uma comunidade, uma vez que representam uma instituição, que trás movimento, sempre relevante para as populações. -----

No que se refere ao aspeto da entrada da Vila de Penacova, reconhece que não está nas melhores condições. Há um conjunto de ideias, umas apenas pensadas, outras já com algum desenvolvimento, sendo que no passado iniciaram um processo no sentido de retirar a publicidade, naquela que é entrada nobre da Vila. -----

Neste âmbito perspetivam-se algumas ideias, nomeadamente intervenção nos muros, a possibilidade de aquisição dos terrenos da encosta, possibilitando uma trabalho de melhoria daquela zona. Existe um projeto concluído, para beneficiação daquele espaço, que apenas aguarda disponibilidade financeira. Incluí a entrada propriamente dita, até à Rotunda da Nora, que o Senhor Vereador Pedro Barbosa, em bom tempo e bem, foi o ideólogo do projeto, que identifica o que é uma das tradições de Penacova. -----

Em relação à sugestão de colocação de uma tela nos pilares junto ao Lidl, julgo que essa questão foi suscitada em tempos, quando as árvores ainda não os escondiam. Uma solução seria estudar a possibilidade de instalação de um jardim vertical, com colocação de uma rede. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 15-06-2018

páginas 15 | 78



Câmara Municipal de Penacova

No que se refere ao apoio atribuído para a realização das Marchas Populares, sendo um valor significativo na sua totalidade, pode ser diminuto, em termos individuais, para quem participa. -----

A Feira das Tradições decorreu da melhor forma, sendo que a intenção é valorizar a doçaria conventual e estão a trabalhar nesse sentido, nomeadamente aquando da realização das Festas das Santas Rainhas. -----

Finalmente associou-se às felicitações, quer ao Grupo de Escuteiros de Figueira de Lorvão, pelo evento levado a efeito, quer à Casa do Povo de S. Pedro de Alva, pela intervenção efetuada no edifício sede. -----

Senhor Vereador António Simões da Cunha Santos-----

Esclareceu que a curto prazo sugere intervenções simples, nomeadamente maior e melhor limpeza do espaço, bem como a colocação de uma tela nos pilares do LIDL, no sentido de melhorar o aspeto visual do local. -----

Em relação a obras a executar num prazo mais alargado, reportou-se a uma proposta aprovada há bastantes anos - colocação de um monumento de homenagem ao Bombeiro Voluntário. Somos um dos poucos concelhos que não tem algo do género e modéstia à parte, temos um Corpo de Bombeiros de excelência, pelo que faria todo o sentido ver esse projeto concretizado. -----

Este monumento ficaria bem enquadrado na entrada da Vila, e com a aquisição do terreno junto ao espaço que já é propriedade do Município, requalificar toda essa zona, melhorando o aspeto visual daquela que é porta de entrada. -----

Assim, sugere, formalmente, que se dê cumprimento à deliberação da Câmara Municipal, tomada em devido tempo. -----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

A respeito deste assunto, sugeriu que magnólia existente, no terreno do Dr. Pimentel, que é um exemplar notável, seja classificada. -----

II

PERÍODO DA ORDEM DO DIA



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

1 - SITUAÇÃO FINANCEIRA. -----

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 14/6/2018, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 2.419.755,47 (dois milhões, quatrocentos e dezanove mil, setecentos e cinquenta e cinco euros e quarenta e sete cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 2.146.028,38 (dois milhões, cento e quarenta e seis mil e vinte e oito euros e trinta e oito cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 273.727,09 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e vinte sete euros e nove cêntimos).-----

2 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS:

2.1 - ADELO - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DA BARRADA E MONDEGO, REFERENTE A QUOTA ANUAL DE 2018. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 12.500,00 Euros (doze mil e quinhentos euros), para a ADELO - Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego, referente a quota anual de 2018. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2018.-----

2.2 - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA ROTA DA ESTRADA NACIONAL 2, REFERENTE AO PAGAMENTO DA QUOTA ANUAL DE 2018.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.200,00 Euros (mil e duzentos euros), para a Associação de Municípios da Rota da Estrada Nacional 2, referente ao pagamento da quota anual de 2018. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2018.-----

3 - PROPOSTA DE APOIO ÀS FREGUESIAS, NOS TERMOS DA ALÍNEA J), DO N.º 1, ART.º 25º DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, A APRESENTAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

O **Senhor Presidente da Câmara** fez a apresentação deste ponto, salientado que o apoio proposto para funcionamento dos CTT vem no seguimento de deliberações anteriores, à exceção da Freguesia de Figueira de Lorvão, que é apoiada pela primeira vez neste âmbito.-----

De qualquer forma esta será a última vez em que deliberam apoios às Juntas de Freguesia, nestes termos, sem serem enquadrados no respetivo regulamento, que será presente à próxima Assembleia Municipal para aprovação. -----

Logo que este regulamente entre em vigor, estes apoios apenas serão aprovados pelo Executivo, sem que seja necessária deliberação por parte da Assembleia Municipal. -----

3.1 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PEDRO DE ALVA E S. PAIO DE MONDEGO EM APOIO A DESPESAS DE FUNCIONAMENTO DO POSTO DOS CTT; -----

Projeto - Acordo de Colaboração

Posto CTT na União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego

Considerando: -----

Que o presente Acordo de Colaboração tem como fim geral a promoção, a defesa e a dignificação do Poder Local, nomeadamente, a defesa dos interesses das Freguesias; -----

Que os Autarcas eleitos nas Freguesias, dada a sua maior proximidade aos problemas locais, são agentes com capacidade acrescida para identificar as necessidades das populações; -----

Que a celebração do presente Acordo Colaboração entre a Câmara Municipal de Penacova e a União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego beneficia as populações; -----

Que o funcionamento de Postos de Correio nas Junta de Freguesia, com a prestação dos inerentes serviços, é uma experiência de longa data, com claros benefícios para as populações; -----

Que a ANAFRE assinou em 05-03-2012 um Aditamento ao Protocolo que fora celebrado, entre as partes (ANAFRE E CTT), em Setembro de 2003, que se mantém em vigor; -----

Que cumpre ao município apoiar as freguesias no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses das suas populações; -----

Que a União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego celebrou em 22 de julho de 2013, com os CTT – Correios de Portugal, S.A, um contrato de prestação de serviços; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 15-06-2018

páginas 18 | 78

Assim, -----
CÂMARA MUNICIPAL DE PENACOVA, primeira outorgante, órgão executivo colegial do município de Penacova, pessoa coletiva n.º 506657957, aqui representada pelo seu Presidente, Humberto José Baptista Oliveira -----

E A

UNIÃO DE FREGUESIAS DE S. PEDRO ALVA E S. PAIO DE MONDEGO, segunda outorgante, pessoa coletiva n.º 510839959, aqui representada pelo seu Presidente, Vítor Manuel Cunha Cordeiro, é celebrado o presente Acordo de Colaboração que se irá reger pelo clausulado seguinte:-----

Clausula 1.ª

Objeto

1 - O presente Acordo de Colaboração tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições do apoio/cooperação entre o Município de Penacova e a União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego no sentido de este compartilhar nas despesas de funcionamento do Posto dos CTT. -----

2 - No presente Acordo de Colaboração é definida a forma, o montante e restantes condições para atribuição e efetivação do apoio financeiro.-----

Clausula 2.ª

Objetivos

O presente Acordo de Colaboração tem como objetivo a manutenção de uma prestação de serviços de Posto de Correios, condigna e de qualidade, às populações da União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego. Pretende-se com o presente Acordo de Colaboração amenizar o esforço financeiro em que a União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego incorre com a manutenção desta prestação de serviços. -----

Clausula 3.ª

Obrigações das partes

1 - A União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego obriga-se:-----
- a cumprir na íntegra todas as cláusulas e condições constantes no contrato de Prestação de Serviços assinado, em 22 de julho de 2013, entre os CTT - Correios de Portugal, S.A. e a União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego; -----
- a prestar um serviço de excelência às populações e fornecer todo o apoio necessário aos utentes dos serviços;-----



Câmara Municipal de Penacova

- manter os recursos humanos e material necessários para o cumprimento integral do contrato de prestação de serviços assinado com os CTT- Correios de Portugal, S.A.; -----

- manter em pleno funcionamento o Posto de Correios da União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego e cumprir na íntegra os horários estabelecidos;-----

- a cumprir o estabelecido na lei, no que se refere à aquisição de bens e serviços e assunção de compromissos e pagamentos em atraso. -----

2 - A Câmara Municipal de Penacova obriga-se a transferir os montantes acordados nos prazos estabelecidos no presente Acordo de Colaboração.-----

Clausula 4.ª

Apoio Financeiro

1 - No âmbito do presente Acordo de Colaboração a Câmara Municipal de Penacova transfere anualmente para a União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego a importância de 4.800,00€ (quatro mil e oitocentos euros). -----

2 - A transferência mencionada no número anterior será efetuada pela sua totalidade e de uma só vez, até final do ano de 2018. -----

Clausula 5.ª

Acompanhamento e verificação

1 - A União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego deverá elaborar e remeter à Câmara Municipal de Penacova, um relatório sucinto relativamente às receitas arrecadadas e despesas efetuadas, referente à manutenção desta prestação de serviços em concreto. -----

2 - O relatório será remetido à Câmara Municipal de Penacova até final do mês de janeiro do ano civil seguinte a que o mesmo diz respeito. -----

Clausula 6.ª

Publicidade

Compete à União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego publicitar, da forma julgada mais conveniente por ambas as partes, que a prestação do serviço por ela efetuada conta com o apoio da Câmara Municipal de Penacova. -----

Clausula 7.ª

Vigência e denúncia

1 - O presente Acordo de Colaboração é válido até 31 dezembro 2018.

2 - A denúncia será efetuada mediante comunicação por carta registada com aviso de receção. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 15-06-2018

páginas 20 | 78



Câmara Municipal de Penacova

3 - A denúncia do Acordo de Colaboração por qualquer das partes não confere à outra parte direito a qualquer indemnização.-----

Clausula 8.^a

Regulação e enquadramento legal

1 - O presente Acordo de Colaboração rege-se pelo seu clausulado. -----

2 - O presente Acordo de Colaboração foi elaborado com base na alínea j) do artigo 25.º, na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º, todos da Lei 75/2013, de 12 setembro, na sua atual redação.-----

Clausula 9.^a

Enquadramento orçamental

1 - A presente transferência está prevista nas Grandes Opções do Plano do Município de Penacova, com o código 04/420/2012/5056-2, tendo dotação orçamental no Orçamento Municipal de Penacova no código 0102/04050102. -----

2 - A eficácia do presente Acordo de Colaboração depende da existência de fundos disponíveis. -----

3 - A União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego obriga-se a ter inscrita no seu Plano de Atividades e Orçamento a transferência em causa.-----

Clausula 10.^a

Alteração ao acordo

1 - O presente Acordo de Colaboração pode ser alterado, por acordo entre as partes, de forma escrita.-----

2 - As alterações, a existirem, serão objeto de adenda ao presente Acordo de Colaboração. -----

Clausula 11.^a

Cessação do Acordo de Colaboração

1 - O presente Acordo de Colaboração pode cessar por resolução em caso de incumprimento da contraparte, por cessação da prestação de serviços ou findo prazo de vigência. -----

2 - A resolução por incumprimento da contraparte pode dar lugar à devolução dos montantes transferidos.-----

Clausula 12.^a

Entrada em vigor

O presente Acordo de Colaboração entra em vigor a partir da data da sua assinatura, e produz efeitos com efeitos retroativos à data de 01 janeiro 2018. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

E nada mais havendo a convencionar, vai o presente Acordo de Colaboração ser assinado por ambas as partes, cujos intervenientes, depois de o lerem, o reconheceram conforme. -----

O presente Acordo de Colaboração é feito em dois exemplares, valendo os mesmos como originais, sendo entregue um exemplar a cada uma das partes. -----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego em apoio a despesas de funcionamento do Posto dos CTT:-----

No valor de 4.800,00€ (quatro mil e oitocentos euros).-----

Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal o respetivo acordo de colaboração. ---

3.2 - FREGUESIA DE LORVÃO EM APOIO A DESPESAS DE FUNCIONAMENTO DO POSTO DOS CTT;

Projeto - Acordo de Colaboração Posto CTT na Freguesia de Lorvão

Considerando:-----

Que o presente Acordo de Colaboração tem como fim geral a promoção, a defesa e a dignificação do Poder Local, nomeadamente, a defesa dos interesses das Freguesias;-----

Que os Autarcas eleitos nas Freguesias, dada a sua maior proximidade aos problemas locais, são agentes com capacidade acrescida para identificar as necessidades das populações;-----

Que a celebração do presente Acordo Colaboração entre a Câmara Municipal de Penacova e a Freguesia de Lorvão beneficia as populações;-----

Que o funcionamento de Postos de Correio nas Junta de Freguesia, com a prestação dos inerentes serviços, é uma experiência de longa data, com claros benefícios para as populações;-----

Que a ANAFRE assinou em 05-03-2012 um Aditamento ao Protocolo que fora celebrado, entre as partes (ANAFRE E CTT), em Setembro de 2003, que se mantém em vigor;-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 15-06-2018

páginas 22 | 78



Câmara Municipal de Penacova

Que cumpre ao município apoiar as freguesias no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses das suas populações; -----

Que a Junta de Freguesia de Lorvão celebrou em 01 de Maio de 2004, com os CTT – Correios de Portugal, S.A, um contrato de prestação de serviços;-----

Assim, -----

CÂMARA MUNICIPAL DE PENACOVA, primeira outorgante, órgão executivo colegial do município de Penacova, pessoa coletiva n.º 506657957, aqui representada pelo seu Presidente, Humberto José Baptista Oliveira -----

E A -----

JUNTA DE FREGUESIA DE LORVÃO, segunda outorgante, pessoa coletiva n.º 507011970, aqui representada pelo seu Presidente, Alípio Rui Félix Batista, é celebrado o presente Acordo de Colaboração, que se irá reger pelo clausulado seguinte: -----

Clausula 1.ª

Objeto

1 - O presente Acordo de Colaboração tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições do apoio/cooperação entre o Município de Penacova e a Junta de Freguesia de Lorvão no sentido de este participar nas despesas de funcionamento do Posto dos CTT.-----

2 - No presente Acordo de Colaboração é definida a forma, o montante e restantes condições para atribuição e efetivação do apoio financeiro.-----

Clausula 2.ª

Objetivos

O presente Acordo de Colaboração tem como objetivo a manutenção de uma prestação de serviços de Posto de Correios, condigna e de qualidade, às populações da freguesia de Lorvão. Pretende-se com o presente Acordo de Colaboração amenizar o esforço financeiro em que a Junta de Freguesia de Lorvão incorre com a manutenção desta prestação de serviços. -----

Clausula 3.ª

Obrigações das partes

1 - A Junta de Freguesia de Lorvão obriga-se: -----

- a cumprir na íntegra todas as cláusulas e condições constantes no contrato de Prestação de Serviços assinado, em 01 de Maio de 2004, entre os CTT - Correios de Portugal, S.A. e a Junta de Freguesia de Lorvão; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 15-06-2018

páginas 23 | 78



Câmara Municipal de Penacova

- a prestar um serviço de excelência às populações e fornecer todo o apoio necessário aos utentes dos serviços; -----

- manter os recursos humanos e material necessários para o cumprimento integral do contrato de prestação de serviços assinado com os CTT- Correios de Portugal, S.A.; -----

- manter em pleno funcionamento o Posto de Correios de Lorvão e cumprir na íntegra os horários estabelecidos; -----

- a cumprir o estabelecido na lei, no que se refere à aquisição de bens e serviços e assunção de compromissos e pagamentos em atraso. -----

2 - A Câmara Municipal de Penacova obriga-se a transferir os montantes acordados nos prazos estabelecidos no presente Acordo de Colaboração. -----

Clausula 4.ª

Apoio Financeiro

1 - No âmbito do presente Acordo de Colaboração a Câmara Municipal de Penacova transfere anualmente para a Junta de Freguesia de Lorvão a importância de 4.800,00€ (quatro mil e oitocentos euros). -----

2 - A transferência mencionada no número anterior será efetuada pela sua totalidade e de uma só vez, até final do ano de 2018. -----

Clausula 5.ª

Acompanhamento e verificação

1 - A Junta de Freguesia de Lorvão deverá elaborar e remeter à Câmara Municipal de Penacova, um relatório sucinto, relativamente às receitas arrecadadas e despesas efetuadas, referente à manutenção desta prestação de serviços em concreto. -----

2 - O relatório será remetido à Câmara Municipal de Penacova até final do mês de janeiro do ano civil seguinte a que o mesmo diz respeito. -----

Clausula 6.ª

Publicidade

Compete à Junta de Freguesia de Lorvão publicitar, da forma julgada mais conveniente por ambas as partes, que a prestação do serviço por ela efetuada conta com o apoio da Câmara Municipal de Penacova. -----

Clausula 7.ª

Vigência e denúncia

1 - O presente Acordo de Colaboração é válido até 31 de dezembro de 2018. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 15-06-2018

páginas 24 | 78



Câmara Municipal de Penacova

2- A denúncia será efetuada mediante comunicação por carta registada com aviso de receção. -----

3 - A denúncia do Acordo de Colaboração por qualquer das partes não confere à outra parte direito a qualquer indemnização.-----

Clausula 8.ª

Regulação e enquadramento legal

1 - O presente Acordo de Colaboração rege-se pelo seu clausulado. -----

2- O presente Acordo de Colaboração foi elaborado com base na alínea j) do artigo 25.º, na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º, todos da Lei 75/2013, de 12 setembro, na sua atual redação.-----

Clausula 9.ª

Enquadramento orçamental

1 - A presente transferência está prevista nas Grandes Opções do Plano do Município de Penacova, com o código 04/420/2012/5056-2, tendo dotação orçamental no Orçamento Municipal de Penacova no código 0102/04050102. -----

2 - A eficácia do presente Acordo de Colaboração depende da existência de fundos disponíveis. -----

3- A Junta de Freguesia de Lorvão obriga-se a ter inscrita no seu Plano de Atividades e Orçamento a transferência em causa. -----

Clausula 10.ª

Alteração ao acordo

1 - O presente Acordo de Colaboração pode ser alterado, por acordo entre as partes, de forma escrita.-----

2 - As alterações, a existirem, serão objeto de adenda ao presente Acordo de Colaboração. -----

Clausula 11.ª

Cessação do Acordo de Colaboração

1 - O presente Acordo de Colaboração pode cessar por resolução em caso de incumprimento da contraparte, por cessação da prestação de serviços ou findo prazo de vigência. -----

2 - A resolução por incumprimento da contraparte pode dar lugar à devolução dos montantes transferidos.-----

Clausula 12.ª

Entrada em vigor

O presente Acordo de Colaboração entra em vigor a partir da data da sua assinatura, e produz efeitos retroativos à data de 01 janeiro de 2018.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 15-06-2018

páginas 25 | 78



E nada mais havendo a convencionar, vai o presente Acordo de Colaboração ser assinado por ambas as partes, cujos intervenientes, depois de o lerem, o reconheceram conforme. -----

O presente Acordo de Colaboração é feito em dois exemplares, valendo os mesmos como originais, sendo entregue um exemplar a cada uma das partes.-----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Lorvão em apoio a despesas de funcionamento do Posto dos CTT;-----

No valor de 4.800,00€ (quatro mil e oitocentos euros).-----

Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal o respetivo acordo de colaboração. ---

3.3 - FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO EM APOIO A DESPESAS DE FUNCIONAMENTO DO POSTO DOS CTT;

Projeto - Acordo de Colaboração Posto CTT na Freguesia de Figueira de Lorvão

Considerando:-----

Que o presente Acordo de Colaboração tem como fim geral a promoção, a defesa e a dignificação do Poder Local, nomeadamente, a defesa dos interesses das Freguesias;-----

Que os Autarcas eleitos nas Freguesias, dada a sua maior proximidade aos problemas locais, são agentes com capacidade acrescida para identificar as necessidades das populações;-----

Que a celebração do presente Acordo Colaboração entre a Câmara Municipal de Penacova e a Freguesia de Figueira de Lorvão beneficia as populações;-----

Que o funcionamento de Postos de Correio nas Junta de Freguesia, com a prestação dos inerentes serviços, é uma experiência de longa data, com claros benefícios para as populações;-----

Que a ANAFRE assinou em 05-03-2012 um Aditamento ao Protocolo que fora celebrado, entre as partes (ANAFRE E CTT), em Setembro de 2003, que se mantém em vigor;-----

Que cumpre ao município apoiar as freguesias no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses das suas populações;-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Que a Junta de Freguesia de Figueira de Lorvão celebrou em 07 de abril de 2017, com os CTT – Correios de Portugal, S.A, um contrato de prestação de serviços; -----

Assim, -----

CÂMARA MUNICIPAL DE PENACOVA, primeira outorgante, órgão executivo colegial do município de Penacova, pessoa coletiva n.º 506657957, aqui representada pelo seu Presidente, Humberto José Baptista Oliveira -----

E A -----

JUNTA DE FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO, segunda outorgante, pessoa coletiva n.º coletiva n.º 501304100, aqui representada pelo seu Presidente, Pedro João Soares Assunção, é celebrado o presente Acordo de Colaboração, que se irá reger pelo clausulado seguinte: -----

Clausula 1.ª

Objeto

1 - O presente Acordo de Colaboração tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições do apoio/cooperação entre o Município de Penacova e a Junta de Freguesia de Figueira de Lorvão no sentido de este participar nas despesas de funcionamento do Posto dos CTT. -----

2 - No presente Acordo de Colaboração é definida a forma, o montante e restantes condições para atribuição e efetivação do apoio financeiro. -----

Clausula 2.ª

Objetivos

O presente Acordo de Colaboração tem como objetivo a manutenção de uma prestação de serviços de Posto de Correios, condigna e de qualidade, às populações da freguesia de Figueira de Lorvão. Pretende-se com o presente Acordo de Colaboração amenizar o esforço financeiro em que a Junta de Freguesia de Figueira de Lorvão incorre com a manutenção desta prestação de serviços. -----

Clausula 3.ª

Obrigações das partes

1 - A Junta de Freguesia de Figueira de Lorvão obriga-se: -----

- a cumprir na íntegra todas as cláusulas e condições constantes no contrato de Prestação de Serviços assinado, em 07 de abril de 2017, entre os CTT - Correios de Portugal, S.A. e a Junta de Freguesia de Figueira Lorvão; -----

- a prestar um serviço de excelência às populações e fornecer todo o apoio necessário aos utentes dos serviços; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- manter os recursos humanos e material necessários para o cumprimento integral do contrato de prestação de serviços assinado com os CTT- Correios de Portugal, S.A.; -----

- manter em pleno funcionamento o Posto de Correios de Figueira Lrvão e cumprir na integra os horários estabelecidos;-----

- a cumprir o estabelecido na lei, no que se refere à aquisição de bens e serviços e assunção de compromissos e pagamentos em atraso. -----

2 - A Câmara Municipal de Penacova obriga-se a transferir os montantes acordados nos prazos estabelecidos no presente Acordo de Colaboração.

Clausula 4.ª

Apoio Financeiro

1 - No âmbito do presente Acordo de Colaboração a Câmara Municipal de Penacova transfere anualmente para a Junta de Freguesia de Figueira Lrvão a importância de 4.800,00€ (quatro mil e oitocentos euros).-----

2 - A transferência mencionada no número anterior será efetuada pela sua totalidade e de uma só vez, até final do ano de 2018. -----

Clausula 5.ª

Acompanhamento e verificação

1 - A Junta de Freguesia de Figueira Lrvão deverá elaborar e remeter à Câmara Municipal de Penacova, um relatório sucinto, relativamente às receitas arrecadadas e despesas efetuadas, referente à manutenção desta prestação de serviços em concreto. -----

2 - O relatório será remetido à Câmara Municipal de Penacova até final do mês de janeiro do ano civil seguinte a que o mesmo diz respeito. -----

Clausula 6.ª

Publicidade

Compete à Junta de Freguesia de Figueira Lrvão publicitar, da forma julgada mais conveniente por ambas as partes, que a prestação do serviço por ela efetuada conta com o apoio da Câmara Municipal de Penacova.-----

Clausula 7.ª

Vigência e denúncia

1 - O presente Acordo de Colaboração é válido até 31 dezembro de 2018. -----

2 - A denúncia será efetuada mediante comunicação por carta registada com aviso de receção. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 15-06-2018

páginas 28 | 78



Câmara Municipal de Penacova

3 - A denúncia do Acordo de Colaboração por qualquer das partes não confere à outra parte direito a qualquer indemnização.-----

Clausula 8.^a

Regulação e enquadramento legal

1 - O presente Acordo de Colaboração rege-se pelo seu clausulado. -----

2 - O presente Acordo de Colaboração foi elaborado com base na alínea j) do artigo 25.º, na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º, todos da Lei 75/2013, de 12 setembro, na sua atual redação.-----

Clausula 9.^a

Enquadramento orçamental

1 - A presente transferência está prevista nas Grandes Opções do Plano do Município de Penacova, com o código 04/420/2012/5056-2, tendo dotação orçamental no Orçamento Municipal de Penacova no código 0102/04050102. -----

2 - A eficácia do presente Acordo de Colaboração depende da existência de fundos disponíveis. -----

3 - A Junta de Freguesia de Figueira Lorrvão obriga-se a ter inscrita no seu Plano de Atividades e Orçamento a transferência em causa. -----

Clausula 10.^a

Alteração ao acordo

1 - O presente Acordo de Colaboração pode ser alterado, por acordo entre as partes, de forma escrita. -----

2 - As alterações, a existirem, serão objeto de adenda ao presente Acordo de Colaboração. -----

Clausula 11.^a

Cessação do Acordo de Colaboração

1 - O presente Acordo de Colaboração pode cessar por resolução em caso de incumprimento da contraparte, por cessação da prestação de serviços ou findo prazo de vigência. -----

2 - A resolução por incumprimento da contraparte pode dar lugar à devolução dos montantes transferidos.-----

Clausula 12.^a

Entrada em vigor

O presente Acordo de Colaboração entra em vigor a partir da data da sua assinatura, e produz efeitos com efeitos retroativos à data de 01 janeiro 2018. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

E nada mais havendo a convencionar, vai o presente Acordo de Colaboração ser assinado por ambas as partes, cujos intervenientes, depois de o lerem, o reconheceram conforme. -----

O presente Acordo de Colaboração é feito em dois exemplares, valendo os mesmos como originais, sendo entregue um exemplar a cada uma das partes. -----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Figueira de Lorvão em apoio a despesas de funcionamento do Posto dos CTT: -----

No valor de 4.800,00€ (quatro mil e oitocentos euros). -----

Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal o respetivo acordo de colaboração. ---

3.4 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PEDRO DE ALVA E S. PAIO DE MONDEGO PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR; -----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. paio de Mondego: -----

No valor de 15.613,32 € (quinze mil, seiscentos e treze euros e trinta e dois cêntimos), correspondente a 50% do valor de aquisição de um trator. -----

Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal o respetivo acordo de colaboração. ---

3.5 - FREGUESIA DE LORVÃO PARA REPARAÇÃO DA ESTRADA DO CANEIRO; -----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Lorvão: -----

No valor de 16.370,64 € (dezasseis mil, trezentos e setenta euros e sessenta e quatro cêntimos), correspondente a 100% do valor da reparação da estrada do Caneiro. -----

Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal o respetivo acordo de colaboração. ---

3.6 - FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO PARA AQUISIÇÃO DE GERADOR E MARTELO DEMOLIDOR; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Figueira de Lorvão:-----

No valor de 557,68 € (quinhentos e cinquenta e sete euros e sessenta e oito cêntimos), correspondente a 50% do valor de aquisição de gerador e martelo demolidor. -----

Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal o respetivo acordo de colaboração. ---

3.7 - FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO PARA AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA (FASE FINAL);-----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Figueira de Lorvão:-----

No valor de 13.222,76 € (treze mil, duzentos e vinte e dois euros e setenta e seis cêntimos), correspondente a 50% do valor das obras de ampliação do edifício da Junta de Freguesia – 2ª fase (final) . -----

Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal o respetivo acordo de colaboração. ---

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

Perguntou o que se pretende com esta ampliação, pois vê ali umas chapas, e julga que não tem grande dignidade. Espera que não seja para manter e que isto tenha outro enquadramento. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Disse que desconhece a situação exposta, que terá verificar com o Senhor Presidente da Junta de Freguesia. -----

3.8 - FREGUESIA DE CARVALHO PARA RECUPERAÇÃO DE CHAFARIZES;-----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Carvalho: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



No valor de 5.097,67 € (cinco mil, noventa e sete euros e sessenta e sete cêntimos), correspondente a 100% das obras de recuperação de chafarizes. -----

Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal o respetivo acordo de colaboração. ---

3.9 - FREGUESIA DE CARVALHO EM APOIO AO CARVALHO FEST; -----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Carvalho: -----

No valor de 26.423,04 € (vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e três euros e quatro cêntimos), correspondente a 100% do valor das despesas no evento Carvalho Fest. -----

Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal o respetivo acordo de colaboração. ---

Senhor Presidente da Câmara -----

Informou que este apoio se destina a despesas com *stands*, palco e infraestruturas de eletricidade e água, à semelhança do que é feito neste tipo de eventos promovidos pelas Freguesias. -----

3.10 - FREGUESIA DE LORVÃO PARA LIMPEZA DA RIBEIRA DE LORVÃO. -----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Lorvão: -----

No valor de 500,50 € (quinhentos euros e cinquenta cêntimos), correspondente a 100% do valor dos trabalhos de limpeza da Ribeira de Lorvão. -----

Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal o respetivo acordo de colaboração. ---

4 – APROVAÇÃO DE CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA A GESTÃO DO ESPAÇO CIDADÃO, COM A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PEDRO DE ALVA E S. PAIO DE MONDEGO, COM A JUNTA DE FREGUESIA DE LORVÃO E COM A JUNTA DE FREGUESIA FIGUEIRA DE LORVÃO.-----

Contrato de delegação de competências para gestão do Espaço Cidadão



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 15-06-2018

páginas 32 | 78



Câmara Municipal de Penacova

Considerando que: -----

Cabe à Agência para a Modernização Administrativa, I.P., nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/2012, de 23 de fevereiro, "...gerir e desenvolver redes de Lojas para os cidadãos e empresas, em sistema de balcões multisserviços, integrados e especializados, articulando com outros canais de distribuição" e "...promover a modernização da prestação e distribuição de serviços públicos orientados para a satisfação das necessidades dos cidadãos e empresas". -----

Nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui competência da Câmara Municipal aprovar e definir os termos da colaboração do Município no apoio a projetos de interesse municipal em parceria com a Administração Central. -----

Em 7 de outubro de 2014 foi celebrado um Protocolo entre o Município de Penacova e a Agência para a Modernização Administrativa, I.P, que teve por objeto definir as regras para a instalação e funcionamento de Espaços do Cidadão e o seu respetivo funcionamento em todo o Concelho de Penacova. -----

Nos termos da alínea d) da cláusula 6.ª do Protocolo acima referido, o Município goza da prerrogativa de "cometer a gestão de um ou vários dos Espaços do Cidadão instalados no concelho de Penacova às freguesias que o compõem" -----

De acordo com a alínea c) da cláusula 4.ª faz parte das obrigações assumidas pelo Município "disponibilizar recursos humanos adequados para desempenhar as funções de mediador de atendimento digital, após receção de formação e credenciação adequadas". -----

O Anexo I do Protocolo anteriormente referido identifica os locais de instalação dos Espaços do Cidadão, onde se inclui o Espaço do Cidadão da Freguesia de Lorvão. -----

A Administração Pública deverá garantir eficazmente a proximidade dos serviços públicos aos cidadãos, privilegiar a utilidade e comodidade para o cidadão e racionalizar os custos a ter com instalações e equipamentos. -----

Posto tudo isto, e considerando a delegação de competências um instrumento privilegiado de gestão, a instalação do Espaço do Cidadão nas freguesias permite uma maior aproximação aos cidadãos. ----

Nos termos das alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal em articulação com a freguesia preparar os contratos de delegação de competências para funcionamento dos Espaços do Cidadão e submeter os mesmos a aprovação em sessão da Assembleia Municipal. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 15-06-2018

páginas 33 | 78



Câmara Municipal de Penacova

Reunindo a Freguesia as condições necessárias para gerir em articulação com o Município, nos termos dos pressupostos definidos pela AMA, I.P., o Espaço do Cidadão, será necessário nos termos do disposto nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, preparar em colaboração com a Câmara Municipal o contrato de delegação de competências e consequentemente submetê-lo a aprovação em Assembleia de Freguesia. -----

Nos termos do artigo 115.º e 122.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos de delegação de competências devem conter expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, devendo como já foi anteriormente referido, ser aprovados por assembleia de freguesia e assembleia municipal. -----

Entre:-----

Primeiro Outorgante: Humberto José Baptista Oliveira, em representação do Município de Penacova, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, pessoa coletiva nº 506657957, com sede no Largo Alberto Leitão nº 5, 3360-341 Penacova. -----

E -----

Segunda Outorgante: Alípio Rui Félix Batista, em representação da Freguesia de Lorvão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na qualidade de Presidente da respetiva Freguesia, pessoa coletiva n.º 507011970, com sede em Rua Evaristo Lopes Guimarães, n.º 3, 3360-106 Lorvão. -----

É celebrado o presente Contrato de delegação de competências para gestão do Espaço Cidadão nos termos das cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem como objeto principal a delegação de competências do Município de Penacova na Freguesia de Lorvão, para gestão e funcionamento do seu respetivo Espaço do Cidadão, em harmonia com o Protocolo celebrado entre a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. e o Município de Penacova em 7 de outubro de 2014, o qual fica em anexo ao presente contrato. -----

Cláusula 2.ª

Período de vigência

O presente contrato produzirá efeitos retroativos, sendo que o seu período de vigência é referente a cinco meses do ano civil de 2016 e à totalidade do ano civil de 2017. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 15-06-2018

páginas 34 | 78



Câmara Municipal de Penacova

Cláusula 3.ª

Deveres da Junta

- 1) São deveres da União de Freguesias os seguintes: -----
- a) Gerir, em articulação com o Município, e de acordo com o estabelecido no Protocolo com a AMA, I.P., o Espaço do Cidadão instalado na sua freguesia; -----
- b) Assumir os encargos decorrentes da gestão do Espaço do Cidadão, designadamente em relação à disponibilização de consumíveis e material de economato, segurança e limpeza do local, bem como o fornecimento de água, eletricidade, gás e comunicações de dados e de voz no Espaço do Cidadão; ---
- c) Obter o consentimento expresso e informado dos cidadãos que utilizem os serviços de atendimento digital assistido que careçam de autenticação de utilizadores, de acordo com os procedimentos definidos pela AMA, I.P.; -----
- d) Manter afixada e atualizada a lista dos serviços públicos prestados no Espaço do Cidadão, bem como o respetivo horário de funcionamento; -----
- e) Assegurar os equipamentos e materiais necessários à execução das competências delegadas pelo presente contrato. -----

Cláusula 4.ª

Deveres do Município

- 1) No âmbito do presente contrato o Município deverá efetuar uma transferência no montante total de 18.401,89€ (dezoito mil quatrocentos e um euro e oitenta e nove centimos) referente ao apoio com os custos da alocação de um recurso humano, adequado para desempenhar as funções de assistente técnico no Espaço do Cidadão. -----
- 2) A referida transferência diz respeito a 5 meses do ano civil de 2016 e ao ano civil de 2017 e será feita até 31 de dezembro de 2018. -----

Cláusula 5.ª

Responsabilidade Civil

A Freguesia é responsável pelos prejuízos causados a terceiros, decorrentes de atos praticados no âmbito da presente delegação de competências. -----

Cláusula 6.ª

Alterações contratuais

O presente contrato pode ser modificado com fundamento em razões de interesse público, nos seguintes casos: -----

- a) Por acordo escrito entre as partes. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 15-06-2018

páginas 35 | 78



Câmara Municipal de Penacova

b) Por decisão judicial ou arbitral. -----

Cláusula 7.ª

Cessação do contrato

1) O presente contrato pode cessar pelos seguintes motivos: -----

a) Caducidade; -----

b) Revogação; -----

c) Resolução. -----

2) A cessação do presente contrato não pode permitir a interrupção ou descontinuidade da prestação do respetivo serviço público. -----

Cláusula 8.ª

Caducidade

O presente contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência e cumprimento das respetivas obrigações, tendo o seu término no máximo a 31 dezembro de 2018. -----

Cláusula 9.ª

Revogação

O presente contrato pode ser revogado por mútuo acordo. -----

Cláusula 10.ª

Resolução

1) Qualquer uma das partes pode resolver o contrato com fundamento em incumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas pela outra parte, ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas. -----

2) No caso de cessação por resolução, as competências previstas no presente contrato são exercidas pela Câmara Municipal. -----

Cláusula 11.ª

Foro competente

Para resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra. -----

Cláusula 12.ª

Legislação aplicável



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Em tudo o que não se encontrar regulado no presente contrato, é aplicável a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo e o Código dos Contratos Públicos, na sua versão atual.-----

Cláusula 13.ª

Entrada em vigor

1) O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura.-----

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.-----

Contrato de delegação de competências para gestão do Espaço Cidadão

Considerando que:-----

Cabe à Agência para a Modernização Administrativa, I.P., nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/2012, de 23 de fevereiro, "...gerir e desenvolver redes de Lojas para os cidadãos e empresas, em sistema de balcões multisserviços, integrados e especializados, articulando com outros canais de distribuição" e "...promover a modernização da prestação e distribuição de serviços públicos orientados para a satisfação das necessidades dos cidadãos e empresas".-----

Nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui competência da Câmara Municipal aprovar e definir os termos da colaboração do Município no apoio a projetos de interesse municipal em parceria com a Administração Central.-----

Em 7 de outubro de 2014 foi celebrado um Protocolo entre o Município de Penacova e a Agência para a Modernização Administrativa, I.P, que teve por objeto definir as regras para a instalação e funcionamento de Espaços do Cidadão e o seu respetivo funcionamento em todo o Concelho de Penacova.-----

Nos termos da alínea d) da cláusula 6.ª do Protocolo acima referido, o Município goza da prerrogativa de "cometer a gestão de um ou vários dos Espaços do Cidadão instalados no concelho de Penacova às freguesias que o compõem"-----

De acordo com a alínea c) da cláusula 4.ª faz parte das obrigações assumidas pelo Município "disponibilizar recursos humanos adequados para desempenhar as funções de mediador de atendimento digital, após receção de formação e credenciação adequadas".-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

O Anexo I do Protocolo anteriormente referido identifica os locais de instalação dos Espaços do Cidadão, onde se inclui o Espaço do Cidadão da União de Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego. -----

A Administração Pública deverá garantir eficazmente a proximidade dos serviços públicos aos cidadãos, privilegiar a utilidade e comodidade para o cidadão e racionalizar os custos a ter com instalações e equipamentos. -----

Posto tudo isto, e considerando a delegação de competências um instrumento privilegiado de gestão, a instalação do Espaço do Cidadão nas freguesias permite uma maior aproximação aos cidadãos. ----

Nos termos das alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal em articulação com a freguesia preparar os contratos de delegação de competências para funcionamento dos Espaços do Cidadão e submeter os mesmos a aprovação em sessão da Assembleia Municipal. -----

Reunindo a Freguesia as condições necessárias para gerir em articulação com o Município, nos termos dos pressupostos definidos pela AMA, I.P., o Espaço do Cidadão, será necessário nos termos do disposto nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, preparar em colaboração com a Câmara Municipal o contrato de delegação de competências e consequentemente submetê-lo a aprovação em Assembleia de Freguesia. -----

Nos termos do artigo 115.º e 122.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos de delegação de competências devem conter expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, devendo como já foi anteriormente referido, ser aprovados por assembleia de freguesia e assembleia municipal. -----

Entre:-----

Primeiro Outorgante: Humberto José Baptista Oliveira, em representação do Município de Penacova, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, pessoa coletiva nº 506657957, com sede no Largo Alberto Leitão nº 5, 3360-341 Penacova. -----

E

Segunda Outorgante: Vítor Manuel Cunha Cordeiro, em representação da União de Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na qualidade de Presidente da respetiva Freguesia, pessoa coletiva n.º 510839959, com sede em Avenida 16 de agosto, n.º 10, 3360-258 São Pedro de Alva. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 15-06-2018

páginas 38 | 78



É celebrado o presente Contrato de delegação de competências para gestão do Espaço Cidadão nos termos das cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem como objeto principal a delegação de competências do Município de Penacova na União de Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego, para gestão e funcionamento do seu respetivo Espaço do Cidadão, em harmonia com o Protocolo celebrado entre a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. e o Município de Penacova em 7 de outubro de 2014, o qual fica em anexo ao presente contrato. -----

Cláusula 2.ª

Período de vigência

O presente contrato produzirá efeitos retroativos, sendo que o seu período de vigência é referente a cinco meses do ano civil de 2016 e à totalidade do ano civil de 2017. -----

Cláusula 3.ª

Deveres da Junta

- 1) São deveres da União de Freguesias os seguintes: -----
- a) Gerir, em articulação com o Município, e de acordo com o estabelecido no Protocolo com a AMA, I.P., o Espaço do Cidadão instalado na sua freguesia; -----
 - b) Assumir os encargos decorrentes da gestão do Espaço do Cidadão, designadamente em relação à disponibilização de consumíveis e material de economato, segurança e limpeza do local, bem como o fornecimento de água, eletricidade, gás e comunicações de dados e de voz no Espaço do Cidadão; ---
 - c) Obter o consentimento expresso e informado dos cidadãos que utilizem os serviços de atendimento digital assistido que careçam de autenticação de utilizadores, de acordo com os procedimentos definidos pela AMA, I.P.; -----
 - d) Manter afixada e atualizada a lista dos serviços públicos prestados no Espaço do Cidadão, bem como o respetivo horário de funcionamento; -----
 - e) Assegurar os equipamentos e materiais necessários à execução das competências delegadas pelo presente contrato. -----

Cláusula 4.ª

Deveres do Município

- 1) No âmbito do presente contrato o Município deverá efetuar uma transferência no montante total de 18.401,89€ (dezoito mil quatrocentos e um euro e oitenta e nove cêntimos) referente ao apoio com os



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

custos da alocação de um recurso humano, adequado para desempenhar as funções de assistente técnico no Espaço do Cidadão. -----

2) A referida transferência diz respeito a 5 meses do ano civil de 2016 e ao ano civil de 2017 e será feita até 31 de dezembro de 2018. -----

Cláusula 5.ª

Responsabilidade Civil

A Freguesia é responsável pelos prejuízos causados a terceiros, decorrentes de atos praticados no âmbito da presente delegação de competências. -----

Cláusula 6.ª

Alterações contratuais

O presente contrato pode ser modificado com fundamento em razões de interesse público, nos seguintes casos: -----

a) Por acordo escrito entre as partes. -----

b) Por decisão judicial ou arbitral. -----

Cláusula 7.ª

Cessação do contrato

1) O presente contrato pode cessar pelos seguintes motivos: -----

a) Caducidade; -----

b) Revogação; -----

c) Resolução. -----

2) A cessação do presente contrato não pode permitir a interrupção ou descontinuidade da prestação do respetivo serviço público. -----

Cláusula 8.ª

Caducidade

O presente contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência e cumprimento das respetivas obrigações, tendo o seu término no máximo a 31 dezembro de 2018. -----

Cláusula 9.ª

Revogação

O presente contrato pode ser revogado por mútuo acordo. -----

Cláusula 10.ª



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 15-06-2018

páginas 40 | 78



Câmara Municipal de Penacova

Resolução

1) Qualquer uma das partes pode resolver o contrato com fundamento em incumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas pela outra parte, ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas. -----

2) No caso de cessação por resolução, as competências previstas no presente contrato são exercidas pela Câmara Municipal. -----

Cláusula 11.ª

Foro competente

Para resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra. -----

Cláusula 12.ª

Legislação aplicável

Em tudo o que não se encontrar regulado no presente contrato, é aplicável a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo e o Código dos Contratos Públicos, na sua versão atual. -----

Cláusula 13.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura. -----

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles. -----

Contrato de delegação de competências para gestão do Espaço Cidadão

Considerando que: -----

Cabe à Agência para a Modernização Administrativa, I.P., nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/2012, de 23 de fevereiro, "...gerir e desenvolver redes de Lojas para os cidadãos e empresas, em sistema de balcões multisserviços, integrados e especializados, articulando com outros canais de distribuição" e "...promover a modernização da prestação e distribuição de serviços públicos orientados para a satisfação das necessidades dos cidadãos e empresas". -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 15-06-2018

páginas 41 | 78



Câmara Municipal de Penacova

Nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui competência da Câmara Municipal aprovar e definir os termos da colaboração do Município no apoio a projetos de interesse municipal em parceria com a Administração Central. -----

Em 7 de outubro de 2014 foi celebrado um Protocolo entre o Município de Penacova e a Agência para a Modernização Administrativa, I.P, que teve por objeto definir as regras para a instalação e funcionamento de Espaços do Cidadão e o seu respetivo funcionamento em todo o Concelho de Penacova. -----

Nos termos da alínea d) da cláusula 6.ª do Protocolo acima referido, o Município goza da prerrogativa de “cometer a gestão de um ou vários dos Espaços do Cidadão instalados no concelho de Penacova às freguesias que o compõem” -----

De acordo com a alínea c) da cláusula 4.ª faz parte das obrigações assumidas pelo Município “disponibilizar recursos humanos adequados para desempenhar as funções de mediador de atendimento digital, após receção de formação e credenciação adequadas”. -----

O Anexo I do Protocolo anteriormente referido identifica os locais de instalação dos Espaços do Cidadão, onde se inclui o Espaço do Cidadão da Freguesia de Figueira de Lorvão. -----

A Administração Pública deverá garantir eficazmente a proximidade dos serviços públicos aos cidadãos, privilegiar a utilidade e comodidade para o cidadão e racionalizar os custos a ter com instalações e equipamentos. -----

Posto tudo isto, e considerando a delegação de competências um instrumento privilegiado de gestão, a instalação do Espaço do Cidadão nas freguesias permite uma maior aproximação aos cidadãos. ----

Nos termos das alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal em articulação com a freguesia preparar os contratos de delegação de competências para funcionamento dos Espaços do Cidadão e submeter os mesmos a aprovação em sessão da Assembleia Municipal. -----

Reunindo a Freguesia as condições necessárias para gerir em articulação com o Município, nos termos dos pressupostos definidos pela AMA, I.P., o Espaço do Cidadão, será necessário nos termos do disposto nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, preparar em colaboração com a Câmara Municipal o contrato de delegação de competências e conseqüentemente submetê-lo a aprovação em Assembleia de Freguesia. -----

Nos termos do artigo 115.º e 122.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos de delegação de competências devem conter expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 15-06-2018

páginas 42 | 78



Câmara Municipal de Penacova

necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, devendo como já foi anteriormente referido, ser aprovados por assembleia de freguesia e assembleia municipal. -----

Entre:-----

Primeiro Outorgante: Humberto José Baptista Oliveira, em representação do Município de Penacova, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, pessoa coletiva nº 506657957, com sede no Largo Alberto Leitão nº 5, 3360-341 Penacova. -----

E -----

Segunda Outorgante: Pedro João Soares Assunção, em representação da Freguesia de Figueira de Lorvão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na qualidade de Presidente da respetiva Freguesia, pessoa coletiva n.º 501304100, com sede em Largo Cónego Arcipreste Manuel Vieira dos Santos, 3360-053 Figueira de Lorvão. -----

É celebrado o presente Contrato de delegação de competências para gestão do Espaço Cidadão nos termos das cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem como objeto principal a delegação de competências do Município de Penacova na Freguesia de Figueira de Lorvão, para gestão e funcionamento do seu respetivo Espaço do Cidadão, em harmonia com o Protocolo celebrado entre a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. e o Município de Penacova em 7 de outubro de 2014, o qual fica em anexo ao presente contrato. -----

Cláusula 2.ª

Período de vigência

O presente contrato produzirá efeitos retroativos, sendo que o seu período de vigência é referente a cinco meses do ano civil de 2016 e à totalidade do ano civil de 2017.

Cláusula 3.ª

Deveres da Junta

1) São deveres da Freguesia os seguintes: -----

a) Gerir, em articulação com o Município, e de acordo com o estabelecido no Protocolo com a AMA, I.P., o Espaço do Cidadão instalado na sua freguesia; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 15-06-2018

páginas 43 | 78



Câmara Municipal de Penacova

- b) Assumir os encargos decorrentes da gestão do Espaço do Cidadão, designadamente em relação à disponibilização de consumíveis e material de economato, segurança e limpeza do local, bem como o fornecimento de água, eletricidade, gás e comunicações de dados e de voz no Espaço do Cidadão; ---
- c) Obter o consentimento expresso e informado dos cidadãos que utilizem os serviços de atendimento digital assistido que careçam de autenticação de utilizadores, de acordo com os procedimentos definidos pela AMA, I.P.; -----
- d) Manter afixada e atualizada a lista dos serviços públicos prestados no Espaço do Cidadão, bem como o respetivo horário de funcionamento; -----
- e) Assegurar os equipamentos e materiais necessários à execução das competências delegadas pelo presente contrato. -----

Cláusula 4.ª

Deveres do Município

No âmbito do presente contrato o Município aloca um recurso humano adequado para desempenhar as funções de assistente técnico no Espaço do Cidadão. -----

Cláusula 5.ª

Responsabilidade Civil

A Freguesia é responsável pelos prejuízos causados a terceiros, decorrentes de atos praticados no âmbito da presente delegação de competências. -----

Cláusula 6.ª

Alterações contratuais

O presente contrato pode ser modificado com fundamento em razões de interesse público, nos seguintes casos: -----

- a) Por acordo escrito entre as partes. -----
- b) Por decisão judicial ou arbitral. -----

Cláusula 7.ª

Cessação do contrato

- 1) O presente contrato pode cessar pelos seguintes motivos: -----
- a) Caducidade; -----
- b) Revogação; -----
- c) Resolução. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

2) A cessação do presente contrato não pode permitir a interrupção ou descontinuidade da prestação do respetivo serviço público.-----

Cláusula 8.ª

Caducidade

O presente contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência e cumprimento das respetivas obrigações.-----

Cláusula 9.ª

Revogação

O presente contrato pode ser revogado por mútuo acordo.-----

Cláusula 10.ª

Resolução

1) Qualquer uma das partes pode resolver o contrato com fundamento em incumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas pela outra parte, ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.-----

2) No caso de cessação por resolução, as competências previstas no presente contrato são exercidas pela Câmara Municipal.-----

Cláusula 11.ª

Foro competente

Para resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra.-----

Cláusula 12.ª

Legislação aplicável

Em tudo o que não se encontrar regulado no presente contrato, é aplicável a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo e o Código dos Contratos Públicos, na sua versão atual.-----

Cláusula 13.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura.-----

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Contrato de Delegação de Competências para a gestão do Espaço Cidadão, com a União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego, com a Junta de Freguesia de Lorvão e com a Junta de Freguesia Figueira de Lorvão. -----

5 - PROPOSTA DE ADESÃO À AGÊNCIA DESTINATURE - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE NATUREZA.

Informação

Considerando que, -----

A Estratégia de Eficiência Coletiva (EEC) PROVERE iNature – turismo sustentável em áreas classificadas visa a valorização do produto Turismo de Natureza de forma transversal ao território das áreas classificadas da Região Centro, numa filosofia de agregação e cooperação necessária à afirmação da sua atratividade; -----

A afirmação desse potencial convoca uma abordagem integrada onde se estruturam vertentes de animação, comunicação e marketing, inovação e estruturas de animação permanente, na convergência dos interesses comuns dos diversos agentes da região; -----

O seu modelo de governação assenta num formato de consórcio que assegura uma gestão coletiva do seu Programa de Ação e uma abrangente representatividade institucional e territorial no foco temático da estratégia, na dinamização da prática de parceria e trabalho em rede sob princípios de corresponsabilização e liderança; -----

A liderança formal do consórcio iNature tem sido até ao presente momento assumida pela Agência de Desenvolvimento Gardunha 21, e o Contrato de Reconhecimento Formal da Estratégia de Eficiência Coletiva PROVERE iNature – turismo sustentável em áreas classificadas prevê a criação de uma nova entidade de âmbito territorial com foco estratégico exclusivo no turismo de natureza, para assumir a posição da Gardunha 21 em todas as atribuições transversais na coordenação da EEC iNature; -----

*No dia 2 de agosto de 2017 foi formalmente constituída a **DestiNature – Agência para o Desenvolvimento do Turismo de Natureza;*** -----

No dia 14 de abril procedeu-se à sua Assembleia-Geral nº 1 em Penela, onde foram eleitos os órgãos sociais para o período de 2018-2021; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 15-06-2018

páginas 46 | 78



Câmara Municipal de Penacova

Direção: -----

Presidente: Agência de Desenvolvimento Gardunha 21-----

Vice-Presidente: ADIRAM – Associação Desenvolvimento Integrado Rede Aldeias de Montanha-----

Tesoureiro: Fundação Mata do Bussaco -----

Vogal: Naturtejo - Empresa de Turismo, EIM-----

Vogal: representante agentes privados -----

Conselho Fiscal: -----

Presidente: Territórios do Côa -----

Secretário: representante agentes privados -----

Secretário: Agência de Desenvolvimento Serra da Lousã -----

Assembleia-Geral: -----

Presidente da Mesa: Turismo Centro de Portugal-----

Vogal: representante dos GAL -----

Vogal: representante agentes privados; -----

O modelo de quotização da DestiNature configura um formato que apresenta uma redução para as quotas dos associados que integrem a DestiNature até ao final do ano de 2018, no sentido de universalizar a sua base social;-----

A relevância da EEC iNature para a valorização económica dos valores naturais e ambientais, da biodiversidade e da geodiversidade, assenta numa abordagem que visa o desenvolvimento sustentável dos territórios das áreas classificadas da Região Centro;-----

O território do Município de Penacova integra diversos valores naturais / ambientais que representam um património singular com potencial de valorização económica, por via da dinamização de ações alinhadas com o foco temático do Turismo de Natureza. No alinhamento de práticas de desenvolvimento sustentável, e em linha com o enquadramento estratégico de desenvolvimento da atividade turística a nível nacional (ET2027), o produto Turismo de Natureza assume grande potencial de contributo para o desenvolvimento integrado do território da Região Centro, na criação de emprego e riqueza, na valorização e promoção dos recursos endógenos, por via da capacitação habilitada de uma filosofia de trabalho em rede. A participação do Município na DestiNature permitirá efetivar uma intervenção integrada sobre esses valores naturais locais, que integram o território de influência do município numa ação transversal que congrega interesses comuns e ativa uma valorização recíproca das unidades territoriais da rede iNature. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 15-06-2018

páginas 47 | 78



Câmara Municipal de Penacova

A atividade da DestiNature tem enquadramento nas atribuições do Município em matéria de património, tempos livres e desporto, ambiente e promoção do desenvolvimento, conforme alíneas e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Atento o exposto, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º, conjugado com a alínea n) do n.º 1 do art.º 25.º, na alínea oo) do n.º 1 do art.º 33.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem com o disposto no n.º 1 do art.º 53.º, aplicável por remissão do n.º 3 do art.º 56.º, ambos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na redação em vigor, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:-----

- **Aprovar a adesão** deste município à DestiNature - **DestiNature – Agência para o Desenvolvimento do Turismo de Natureza**, de acordo com os estatutos e modelo de quotização que se anexam a proposta e dela ficam a fazer parte integrante.-----
- **Aprovar**, de acordo com o artigo 10.º dos estatutos e modelo de quotização em vigor (em anexo), um custo anual, imediato e futuros, de 900,00 € (novecentos euros); -----
- **Aprovar e aceitar** os respetivos Estatutos, em anexo, que se constituem parte integrante da presente proposta; -----
- **Tomar conhecimento** de que se encontram preenchidos os requisitos legais estatuídos no n.º 1 do art.º 56 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, **e aprovar** a justificação de relevante interesse público local que a adesão à DestiNature – Agência para o Desenvolvimento do Turismo de Natureza visa prosseguir: -----
- **Concordar e aprovar** a fundamentação que justifica e enquadra a atividade da DestiNature no âmbito das atribuições do Município;-----
- **Concordar e aprovar** o estudo técnico **EEC iNature**;-----
- **Concordar e aprovar** o memorando enquadramento **DestiNature**;-----
- **Concordar e aprovar** o documento Requisitos legais da Lei 50-2012, de 31 de agosto, natureza jurídica e encargos; -----
- **Submeter à Assembleia Municipal** a aprovação da integração do Município de Penacova na **DestiNature – Agência para o Desenvolvimento do Turismo de Natureza**;-----
- **Propor à Assembleia Municipal** a aprovação das anteriores deliberações tomadas em reunião de Câmara Municipal. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 15-06-2018

páginas 48 | 78



Câmara Municipal de Penacova

O Município de Penacova apenas passará a integrar a DestiNature – Agência para o Desenvolvimento do Turismo de Natureza da data da obtenção de visto por parte do Tribunal de Contas, estando prevista no orçamento de 2018 - orgânica 0102, económica 040701, da GOP 2012/5054 Ac.1a verba necessária para assegurar a despesa em causa. -----

Face à proposta apresentada a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- Aprovar a adesão deste município à DestiNature – Agência para o Desenvolvimento do Turismo de Natureza, de acordo com os estatutos e modelo de quotização que se anexam a proposta e dela ficam a fazer parte integrante. -----

- Aprovar, de acordo com o artigo 10.º dos estatutos e modelo de quotização em vigor (em anexo), um custo anual, imediato e futuros, de 900,00 € (novecentos euros); -----

- Aprovar e aceitar os respetivos Estatutos, em anexo, que se constituem parte integrante da presente proposta; -----

- Tomar conhecimento de que se encontram preenchidos os requisitos legais estabelecidos no n.º 1 do art.º 56 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e aprovar a justificação de relevante interesse público local que a adesão à DestiNature – Agência para o Desenvolvimento do Turismo de Natureza visa prosseguir: -----

- Concordar e aprovar a fundamentação que justifica e enquadra a atividade da DestiNature no âmbito das atribuições do Município; -----

- Concordar e aprovar o estudo técnico EEC iNature; -----

- Concordar e aprovar o memorando enquadramento DestiNature; -----

- Concordar e aprovar o documento Requisitos legais da Lei 50-2012, de 31 de agosto, natureza jurídica e encargos; -----

- Submeter à Assembleia Municipal a aprovação da integração do Município de Penacova na DestiNature – Agência para o Desenvolvimento do Turismo de Natureza; -----

- Propor à Assembleia Municipal a aprovação das anteriores deliberações tomadas em reunião de Câmara Municipal. -----

O Município de Penacova apenas passará a integrar a DestiNature - DestiNature – Agência para o Desenvolvimento do Turismo de Natureza da data da obtenção de visto por parte do Tribunal de Contas, estando prevista no orçamento de 2018 - orgânica 0102, económica 040701, da GOP 2012/5054 Ac.1a verba necessária para assegurar a despesa em causa. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 15-06-2018

páginas 49 | 78



Câmara Municipal de Penacova

6- CONHECIMENTO DA RELAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS AO ABRIGO DA "AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS PREVISTOS NAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2017 E 2018", APROVADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2016 E 16 DE DEZEMBRO DE 2017, RESPETIVAMENTE. -----

Informação

De acordo com o estabelecido no art.º 12º do Decreto Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, para efeitos de aplicação da alínea c) do nº 1 do artigo 6º. Da LCPA, na atual redação, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo competente poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes opções do Plano. -----

Assim, remete-se a listagem dos compromissos plurianuais assumidos de 07 dezembro a 19 dezembro de 2017 (ao abrigo deliberação de 29 dezembro 2016) e 02 janeiro a 06 de junho 2018 (ao abrigo deliberação de 16 dezembro de 2017), retirados da aplicação informática SCA. -----

O Executivo tomou conhecimento da listagem dos compromissos plurianuais assumidos de 07 dezembro a 19 dezembro de 2017 (ao abrigo deliberação de 29 dezembro 2016) e 02 janeiro a 06 de junho 2018 (ao abrigo deliberação de 16 dezembro de 2017). -----

7 - ADENDA AO PROTOCOLO DE PARCERIA CELEBRADO ENTRE A BANDA DE ALCOBAÇA E O MUNICÍPIO DE PENACOVA, PARA REALIZAÇÃO DE UM CONCERTO, NO ÂMBITO DO CISTERMÚSICA NO MOSTEIRO DE LORVÃO. -----

Informação

Em 2015 foi celebrado um protocolo de parceria entre a Banda de Alcobaca e o Município de Penacova, para a realização de um concerto, no âmbito do Cistermúsica no Mosteiro de Lorvão. -----

Este ano o Município de Penacova vai novamente participar na 26.ª edição do Cistermúsica, comprometendo-se a realizar um concerto pelo Grupo Vocal Olisipo, a ter lugar a 21 de julho de 2018, no Mosteiro de Lorvão. O Município de Penacova terá de pagar 2 000,00 (dois mil euros), isentos de Iva. -----

ADENDA ao PROTOCOLO DE PARCERIA



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Considerando o *PROTOCOLO DE PARCERIA* celebrado entre a **BANDA DE ALCOBAÇA** e o **MUNICÍPIO DE PENACOVA** a 14 de julho de 2015, é estabelecida a presente adenda, válida para a 26.ª edição do Cistermúsica, passando o referido Protocolo a reger-se pela seguinte -----

Cláusula Única -----

a) a *PRIMEIRA OUTORGANTE* compromete-se a realizar um concerto pelo Grupo Vocal Olisipo, a ter lugar a 21 de julho de 2018 no Mosteiro de Lorvão; -----

b) o *SEGUNDO OUTORGANTE* compromete-se a desenvolver os esforços necessários para o acesso ao espaço, bem como os meios técnicos e humanos necessários à execução do referido espetáculo, ficando também obrigado a obter as declarações e licenças necessárias à apresentação;

c) a participação do *SEGUNDO OUTORGANTE* na realização do referido concerto é de €2.000,00 (dois mil euros), isentos de IVA, valor que se compromete a entregar à *PRIMEIRA OUTORGANTE* até 30 dias após a apresentação e contra entrega de factura; -----

A presente adenda ao Protocolo foi feita em dois exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das partes, **Rui David Fernandes Morais**, na qualidade de Presidente da Direção da Banda de Alcobaca e **Humberto José Batista Oliveira**, na qualidade de Presidente de Câmara de Penacova, destinando-se um exemplar a cada uma delas. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo de parceria entre a Banda de Alcobaca e o Município de Penacova, bem como a necessária transferência no montante de 2.000,00€ (dois mil euros). -----

Ausentou-se da reunião o Senhor Vereador António Simões da Cunha Santos. -----

8 - FESTAS DO MUNICÍPIO / PENACOVA NATURA - PREÇÁRIO E RECEITA DE BILHETEIRA.

Informação

No âmbito da realização das Festas do Município, Penacova Natura 2018, foi decidido contratar artistas / bandas tais como os Os Red, Ruizinho de Penacova, Emanuel e Amor Electro entre outros, que permitissem uma cada vez maior divulgação do nosso Concelho, além de que pudessem funcionar como polo de atração para novos expositores, mesmo tendo em conta o espaço limitado do Parque Verde António Marques. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 15-06-2018

páginas 51 | 78



Câmara Municipal de Penacova

Provavelmente ligado a esse facto, tem-se verificado uma procura mais intensa por parte de Associações / Clubes na ocupação de tasquinhas bem como de expositores que pretendem ocupar Stands. Assim, será igualmente provável, e mantendo o Município de Penacova, a opção de não taxar Clubes/ Associações e expositores pelos lugares pretendidos, que os custos de montagem da zona destinada à gastronomia e exposição sofra este ano um ligeiro acréscimo. -----

Desta forma, para conseguir um equilíbrio financeiro entre receita/despesa que todas as organizações deste género acarretam e tomando como bons exemplos alguns certames do género que se realizam por todo o país, proponho: -----

Entradas : -----

Dia 13 de Julho, Sexta-Feira – Entrada 3€-----

Dia 14 de Julho, Sábado – Entrada 5€-----

Dia 15 de Julho, Domingo – Entrada 3€-----

Dia 16 de Julho, Segunda-Feira, Véspera do Feriado Municipal – Entrada Gratuita-----

Analisando os valores de entrada individual, e para que as Festas do Município tenham igualmente um carácter global e sejam celebradas em ambiente familiar, proponho: -----

Cartão Casal (3 dias) – 20€-----

Cartão Família Pack 1 (Casal + 1 filho com idade superior a 12 anos) – 28€-----

Cartão Família Pack 2 (Casal + 2 filhos com idade superior a 12 anos) – 35€-----

Obs: Se na primeira opção se verifica um desconto / poupança de 2 euros, já na segunda e terceira opção se verifica um desconto / poupança de 5 e 9 euros respetivamente, para os 3 dias com entradas oneradas. -----

Proponho ainda que os bilhetes possam ser postos à venda antecipadamente, para evitar aglomerações e assegurar as devidas questões de segurança e entradas sem constrangimentos no recinto, no Posto de Turismo, Piscinas Municipais e Biblioteca Municipal, a partir do dia 3 de Julho. ---

Receita cobrada : -----

Assim, e no seguimento do acima proposto, informo ainda que, o controle de acessos bem como a venda de bilhetes nos dias dos certames, será efetuado por uma empresa de segurança, profissionais habilitados para o desempenho da função e com experiência na área em questão, sendo que o valor da receita diária, será depositada contra apresentação do número de bilhetes vendidos e informação de suporte com os respetivos dados discriminados. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 15-06-2018

páginas 52 | 78



Câmara Municipal de Penacova

Após o apuramento da verba total de receita cobrada e no seguimento de anos anteriores, proponho ainda que sejam entregues 10% da mesma à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penacova. -----

De acordo com o documento apresentado, o Executivo deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar a informação/proposta relativa a “Festas do Município / Penacova Natura - Preçário e receita de bilheteira”. -----

Regressou de novo à reunião o Senhor Vereador António Simões da Cunha Santos. -----

9 - APROVAÇÃO REGULAMENTO PARA APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA E PEDIDO DE DISPENSA DE AUDIÊNCIA DE INTERESSADOS E CONSULTA PÚBLICA. -----

Informação

Em reunião de 7 de dezembro de 2017, o Executivo deliberou por unanimidade aprovar o Início do Procedimento do Projeto de Regulamento para Apoio às Juntas de Freguesia. -----

A 13 de dezembro de 2017, foi feita através de Edital, a publicitação de início do procedimento, disponível pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, para constituição de interessados. -----

Neste seguimento e tendo decorrido o prazo acima mencionado, verificou-se que não existiu constituição de interessados neste procedimento. -----

Posteriormente, o Projeto de Regulamento deveria ser aprovado e submetido a audiência de interessados ou consulta pública, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

No entanto, a aprovação deste Projeto mostra-se urgente, de forma a garantir a sua utilidade e execução. -----

Na elaboração deste Projeto de Regulamento, foram consultados todos os Presidentes das Juntas/União de Freguesias, como principais interessados, tendo sido dado um prazo não inferior a 15 dias para recolha de sugestões. -----

Pelo exposto, e ainda considerando que não houve constituição de interessados no Início do Procedimento, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

- A dispensa de audiência de interessados e consulta pública do referido projeto de Regulamento tendo em conta a urgência do procedimento, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo; -----
- Aprove o Projeto de Regulamento para Apoio às Juntas de Freguesia, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- Submeta o referido projeto para aprovação em Assembleia Municipal na sua próxima sessão, conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Regulamento para Apoio às Juntas de Freguesia

Nota Justificativa

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro aprovou o regime jurídico das autarquias locais. Uma das atribuições conferidas aos municípios é a promoção da salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias. -----

As freguesias dispõem igualmente de atribuições e competências em domínios bastante diversificados na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão. É inegável que, a par dessa posição privilegiada, algumas freguesias, dispõem de meios bastante escassos, que muito dificultam o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cumprimento de tal missão. -----

Face a tal situação, considera-se de toda a justiça e superior interesse para a população do Município de Penacova, que as Juntas de Freguesia sejam ajudadas no desenvolvimento das suas atribuições, segundo regras de transparência, igualdade, imparcialidade e justiça. -----

A alínea j) do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro dispõe que compete à Assembleia Municipal “deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”. -----

É com este sentido que se elabora o presente Regulamento, que pretende ser um instrumento de apoio às freguesias, na prestação de serviços às respetivas populações. -----

O presente Regulamento será elaborado nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea g) e j) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Capítulo I

Disposições gerais



Câmara Municipal de Penacova

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento tem por objeto estabelecer as condições e formas de apoio excecional facultadas pelo Município de Penacova às Freguesias que fazem parte do seu território, no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, ao nível de atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais e sempre na prossecução e desenvolvimento de uma prestação de um serviço público mais eficiente e mais eficaz. -----

Artigo 2.º

Tipos de apoio

1 – O presente Regulamento prevê os seguintes tipos de apoio: -----

- a) O apoio a atividades regulares, considerado necessário para o normal desenvolvimento dos programas e ações apresentadas no plano de atividades das freguesias; -----
- b) O apoio à infraestruturção, beneficiação e modernização; -----
- c) Apoios financeiros pontuais para atividades diversas; -----
- d) Apoios logísticos pontuais; -----

2 – Os apoios mencionados nas alíneas a), b), e c) do número anterior são objeto de fundamentação e análise específica e de deliberação em sede de reunião de câmara. -----

3 – Os apoios logísticos pontuais são objeto de fundamentação e análise específica e são da competência do Presidente da Câmara. -----

Artigo 3.º

Apoio a atividades regulares

1 – O Apoio a atividades Regulares tem como finalidade a atribuição de apoios financeiros e logísticos. -----

2 – A candidatura ao apoio a atividades regulares pode enquadrar-se nos seguintes tipos de apoio: --

- a) Apoio financeiro às diversas atividades; -----
- b) Apoio financeiro na divulgação das atividades a realizar; -----
- c) Utilização de instalações do Município, para realização de exposições, exposições e outras atividades; -----
- d) Utilização de transportes municipais; -----
- e) Ações de formação, cursos, ateliers, colóquios, encontros, seminários. -----

Artigo 4.º

Apoio à infraestruturção, beneficiação e modernização



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

1 – O de apoio à infraestruturização, beneficiação e modernização destina-se a apoiar as freguesias na implementação, valorização dos seus espaços/instalações e modernização da atividade. -----

2. A candidatura ao apoio de infraestruturização, beneficiação e modernização pode enquadrar-se nos seguintes tipos de apoio: -----

a) Apoio financeiro a obras de conservação e beneficiação de instalações afetas ao desenvolvimento das atividades propostas pelas freguesias; -----

b) Apoio técnico à elaboração de projetos para conservação, beneficiação, construção e reconstrução das instalações afetas ao desenvolvimento das atividades propostas pelas freguesias; -----

c) Cedência de prédios ou frações para instalação das suas sedes; -----

d) Apoio financeiro para aquisição de equipamentos diversos; -----

e) Apoio financeiro para aquisição de viaturas para transporte de pessoas e equipamentos. -----

Artigo 5.º

Apoios logísticos pontuais

1 – Os apoios logísticos pontuais são, nomeadamente: -----

a) Cedência de tendas e mobiliário diverso; -----

b) Cedência de materiais perecíveis; -----

c) Cedência de equipamentos móveis; -----

d) Cedência de maquinaria; -----

e) Cedência de apoio em mão de obra; -----

f) Apoio técnico e administrativo. -----

2 – O apoio logístico pontual, às freguesias e uniões de freguesias implica que o mesmo seja solicitado, nos termos do disposto no presente Regulamento, com pelo menos 30 dias de antecedência. -----

Artigo 6.º

Princípios

Os pedidos de apoio são apreciados com respeito pelos princípios da igualdade, da transparência, da imparcialidade, da proporcionalidade, da justiça e da prossecução do interesse público. -----

Capítulo II

Requisitos, apresentação, instrução e avaliação de pedidos

Artigo 7.º

Requisitos



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Podem ser beneficiários dos apoios previstos no presente Regulamento as freguesias ou união de freguesias, que tenham a sua situação tributária e contributiva regularizada perante o Estado, a Segurança Social e o Município de Penacova. -----

Artigo 8.º

Apresentação e prazo de entrega do pedido geral

A Junta de Freguesia que se queira candidatar aos apoios atrás referidos deverá numa primeira fase:

1 - Apresentar à Câmara Municipal, até ao fim do mês de agosto de cada ano civil, uma proposta com todas as iniciativas que pretende candidatar ao apoio da Câmara Municipal referentes ao ano civil seguinte, com a descrição de cada ação e a estimativa de custos, discriminada, para cada uma delas e por prioridades, conforme anexo I ao presente Regulamento; -----

2 - O disposto no número anterior não impede que as Juntas de Freguesia possam apresentar pedidos de apoio de forma isolada, mas sempre com antecedência mínima de 60 dias relativamente à data da iniciativa que pretendem ver apoiada; -----

Artigo 9.º

Apresentação e instrução dos pedidos individualmente

1 – Conforme anexo II o requerimento do pedido de apoio deve indicar o fim concreto a que se destina, sendo obrigatoriamente acompanhado dos seguintes elementos, quando aplicáveis: -----

- a) Identificação completa da entidade requerente; -----
- b) Indicação dos objetivos visados e caracterização das ações a desenvolver; -----
- c) Públicos destinatários; -----
- d) Tipos de apoios solicitados ou a solicitar junto de outros organismos; -----
- e) Meios e apoios já assegurados; -----
- f) Prazos e fases de execução; -----
- g) 1 (um) orçamento; -----
- h) Meios de divulgação e publicitação do apoio; -----
- i) Outros elementos que considerem relevantes. -----

2 - Das candidaturas a apoio financeiro para obras de construção, conservação ou beneficiação de infraestruturas, imóveis ou equipamentos integrados no património da Freguesia deve constar ainda, obrigatoriamente: -----

- a) Justificação da necessidade da obra para o funcionamento e desenvolvimento da atividade; -----
- b) Calendarização da execução da obra; -----
- c) Estimativa orçamental da obra e encargos inerentes; -----
- d) Junção de 1 (um) orçamento de entidade autorizada a realizar a obra; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 15-06-2018

páginas 57 | 78

e) Tratando-se de obras em imóveis, poderá ser solicitado pela Câmara Municipal um comprovativo de que o imóvel é propriedade da Junta de Freguesia ou está cedido a esta e respetivas condições. --

3 – Das candidaturas a apoio financeiro para aquisição de equipamentos deve constar ainda, obrigatoriamente: -----

a) Justificação da necessidade do equipamento a adquirir para o funcionamento e desenvolvimento da atividade; -----

b) Valor da aquisição do equipamento pretendido mediante a junção do orçamento da empresa fornecedora. -----

Artigo 10.º

Critérios de Atribuição

1 – Para a atribuição dos apoios, previstos neste Regulamento, às Freguesias deste concelho, são considerados os critérios definidos do artigo 38.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, nomeadamente a tipologia da Freguesia, a sua densidade populacional, o seu número de habitantes e a sua área. -----

2 – Para além dos critérios mencionados no número anterior, o Município pode, ainda, ponderar a atribuição dos apoios tendo em conta o seguinte: -----

a) Qualidade e interesse do projeto ou atividade; -----

b) Criatividade e inovação do projeto ou atividade; -----

c) O potencial número de beneficiários e público-alvo dos projetos ou atividades; -----

d) Recursos humanos, materiais e entidades locais envolvidas; -----

e) Adequação do orçamento previsto à atividade a realizar; -----

f) Capacidade de autofinanciamento e a diversificação das fontes de financiamento; -----

g) Utilização de meios de divulgação e promoção do concelho; -----

h) Parcerias e envolvimento da população. -----

3 – Os apoios concedidos pelo presente Regulamento encontram-se fora do âmbito da delegação de competências, não estando relacionados de qualquer forma com a celebração de contratos interadministrativos e acordos de execução. -----

Artigo 11.º

Decisão

1 – Os pedidos são apreciados pelos serviços competentes da Câmara Municipal que, com base nos elementos apresentados, na avaliação qualitativa do pedido e tendo em consideração as regras orçamentais relativas à despesa pública, elaboram proposta fundamentada a submeter à Câmara Municipal. -----



2 – Todos os pedidos que sejam aprovados terão o devido acompanhamento de um técnico da Câmara Municipal que avaliará da sua eficácia e cumprimento. -----

Artigo 12.º

Disponibilidade orçamental

1 – A atribuição de apoio financeiro fica condicionada à existência de verba inscrita e consequente dotação disponível para o efeito, no orçamento da Câmara Municipal, para o ano civil a que respeita a candidatura. -----

2 – Os encargos resultantes do presente Regulamento serão suportados e limitados à capacidade orçamental da autarquia, devendo encontrar-se devidamente cabimentados pelo Orçamento da Câmara, na classificação orgânica e nas classificações económicas afetas às respetivas despesas, desde que se verifique a existência de Fundos Disponíveis para o efeito. -----

Artigo 13.º

Critérios de Exclusões

Serão excluídos do apoio municipal as freguesias que: -----

- a) Entreguem as candidaturas fora dos prazos estabelecidos; -----
- b) Prestem falsas declarações; -----
- c) Não entreguem os documentos exigidos no presente Regulamento; -----
- d) Se verifique o incumprimento de compromissos anteriormente assumidos com o Município no âmbito de atribuição de apoios. -----

Capítulo III

Formalização da atribuição de apoios

Artigo 14.º

Contratualização

1 – Os apoios financeiros concedidos serão contratualizados entre as partes, mediante protocolo, salvaguardando, sempre, os interesses próprios das populações. -----

2 – Em casos devidamente justificados, pode ser proposto pelo Presidente da Câmara, celebrar protocolo relativamente a apoios logísticos pontuais, previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 2.º do presente Regulamento. -----

3 – As juntas de freguesia comprometem-se a cumprir todas as exigências legais, nomeadamente no que concerne ao cumprimento das disposições constantes do Código dos Contratos Públicos (CCP). -

Artigo 15.º

Publicidade e divulgação



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Sem prejuízo de outras contrapartidas que venham a ser estabelecidas, as Freguesias beneficiárias de apoios atribuídos no âmbito do presente Regulamento, ficam obrigadas a inserir em todos os materiais gráficos e locais intervencionados a menção de: “Apoiado pelo Município de Penacova”, acompanhado pelo respetivo logótipo. -----

Artigo 16.º

Pagamentos

Os pagamentos serão efetuados após o pedido apresentado pela Junta de Freguesia, nos seguintes termos: -----

- a) No caso de obras, deverá ser feita uma vistoria pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem as obras realizadas e de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o pedido de apoio; -----
- b) No caso de equipamentos, após a entrega de documento comprovativo da realização da despesa;
- c) No caso de atividades, após a realização das mesmas, com o competente relatório devidamente discriminado por ação, a elaborar pela Junta de Freguesia. -----

Capítulo IV

Fiscalização e incumprimento

Artigo 17.º

Acompanhamento da aplicação das verbas

- 1- A Câmara Municipal pode, a todo o tempo, solicitar à Junta de Freguesia que tenha recebido apoio neste âmbito, a entrega de relatório detalhado da execução das iniciativas apoiadas; -----
- 2- Caso as Juntas de Freguesia, para uma iniciativa apoiada no âmbito deste Regulamento, venham a obter outro financiamento que cubra parte dos gastos já financiados pela Câmara Municipal, ficam obrigadas a devolver as verbas recebidas da Câmara Municipal, na exata medida em foram financiadas por outra entidade. -----

Artigo 18.º

Incumprimento

O incumprimento das obrigações assumidas pelas Juntas de Freguesia, no âmbito do presente Regulamento, nomeadamente das propostas apresentadas quando do pedido de apoio, ou na aplicação das verbas recebidas, implica a obrigação de devolver os valores em causa e constitui motivo de não atribuição de futuros apoios. -----

Capítulo V

Disposições finais

Artigo 19.º



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Dúvidas e omissões

1 – Em tudo o que o presente Regulamento for omissivo, considerar-se-ão as disposições legais aplicáveis. -----

2 - As lacunas não reguladas pelas disposições legais aplicáveis serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal. -----

Artigo 20.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no 1º dia útil do mês seguinte à sua publicação na 2.ª Série do Diário da República.

Anexo I

Requerimento para apresentação de candidatura geral a apoios municipais (Deverá ser preenchido por ordem de prioridades)

Identificação já Junta/União de Freguesias: _____

Morada: _____

Representante: _____

NIPC: _____

Breve descrição da ação a desenvolver	Tipo de apoio solicitado	Estimativa de custos



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

--	--	--

Anexo II

Identificação já Junta/União de Freguesias: _____

Morada: _____

Representante: _____

NIPC: _____

Tipo de apoio e fim a que se destina: _____

Indicação completa da entidade requerente: _____

Indicação dos objetivos visados e caracterização das ações a desenvolver: _____

Públicos destinatários: _____

Tipos de apoios solicitados ou a solicitar junto de outros organismos: _____



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

Meios e apoios já assegurados: _____

Prazos e fases de execução: _____

Orçamento (Obrigatório juntar 1 orçamento): _____

Meios de divulgação e publicitação do apoio: _____

Outros elementos que considerem relevantes: _____

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade: -----

- Aprovar a dispensa de audiência de interessados e consulta pública do referido projeto de Regulamento tendo em conta a urgência do procedimento, nos termos da alínea a) do nº 3 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo; -----



Câmara Municipal de Penacova

- Aprovar o Projeto de Regulamento para Apoio às Juntas de Freguesia, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- Submeter o referido projeto para aprovação em Assembleia Municipal na sua próxima sessão, conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

10 - APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS DA EMPREITADA "INSTALAÇÃO DA REDE DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS NO CONCELHO DE PENACOVA - REDE PRIMÁRIA DE FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL, ALARGAMENTO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA FLORESTAL". -----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

Referiu que esta intervenção, além da gestão da vegetação incluiu beneficiação da rede viária. A rede viária florestal, nomeadamente do Ninho de Corvo para cima, está em muito mau estado e valeria a pena colocar ali *tout-venant*, devidamente compactado. -----

Informação

Relativamente ao assunto referido em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

Com o desenvolvimento dos trabalhos e no seguimento do solicitado superiormente, surgiu a necessidade de executar alguns trabalhos a mais, que se definem como tal no cumprimento do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos [CCP], anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua redação atual à data de abertura do procedimento, ou seja, são trabalhos cuja espécie ou quantidade não está prevista no contrato, sendo necessários à execução da obra na sequência de circunstâncias imprevistas e não podem ser tecnicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono de obra. -----

Dado à natureza da intervenção, que consiste requalificação e limpeza de aquedutos mais concretamente abertura e desobstrução de aquedutos e colocação de manilhas, cujo trabalho associado é indissociável e indispensável à conclusão da obra. A não execução resultaria em manutenções onerosas e, degradação rápida da infraestrutura a curto prazo, como se verificou no último inverno. -----

*Junta-se em anexo **Mapa de Quantidades de Trabalhos a Mais**, no valor de **1.640,00 €** (ver ANEXO). -----*



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 15-06-2018

páginas 64 | 78



Câmara Municipal de Penacova

O preço atribuído cumpre com o limite imposto na alínea c), do n.º 2 do artigo 370.º, que se transcreve “O preço atribuído aos trabalhos a mais, incluindo o de anteriores trabalhos a mais, ultrapasse 40% do preço contratual”. -----

Para execução dos trabalhos adicionais não se considera necessário qualquer prazo adicional ao prazo de execução definido no contrato inicial, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 374.º. -----

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal, delibere sobre a aprovação dos Trabalhos a Mais, nos termos dos artigos 370.º e 371.º, e os preços da respetiva proposta, nos termos do artigo 373.º. Após a deliberação tomada e considerando que estão definidos todos os termos e condições para a sua execução, deve o adjudicatário ser notificado da decisão, bem como dos termos da formalização por escrito, em cumprimento do art.º 375 do CCP. -----

Face aos documentos apresentados, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar os Trabalhos a Mais da empreitada "Instalação da Rede de Defesa da Floresta contra Incêndios no Concelho de Penacova - Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustível, Alargamento e Beneficiação da Rede Viária Florestal", no montante de 1.640,00€ (mil seiscentos e quarenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

11 - ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PARECER JURÍDICO RELATIVO A RESOLUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "ESTRADA ZONA INDUSTRIAL DA ESPINHEIRA / PORTELA DE OLIVEIRA / CARVALHO - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E TRAÇADO DA VIA". -----

Análise ao Parecer Jurídico - Resolução do Contrato de Prestação de Serviços. -----

Relativamente ao assunto referido em epígrafe, informo:-----

De acordo com a informação interna (doc. n.º 3030/2018) datada de 04/05/2018 que consta do processo, a 08/05/2018 foi solicitado Parecer Jurídico, no sentido de saber qual a tramitação a dar ao processo para dar cumprimento à decisão do Município de Resolução do Contrato de Prestação de Serviços. -----

O parecer jurídico emitido (que se anexa) refere que: “No caso em apreço, de acordo com os elementos documentais remetidos para emissão de parecer jurídico, verifica-se uma situação de incumprimento por facto imputável ao prestador de serviços, uma vez que este não cumpriu os prazos contratualmente fixados. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 15-06-2018

páginas 65 | 78



Câmara Municipal de Penacova

Verificando-se uma situação de incumprimento incumbe pois à CMP dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 325.º do CCP, devendo proceder à notificação do prestador de serviços para que este cumpra com as suas obrigações contratuais dentro de um prazo suplementar. -----

Caso o prestador de serviços não cumpra novamente no prazo suplementar, poderá então a CMP resolver o contrato. -----

De igual modo, caso não se mostre possível a realização da prestação em falta ou não existindo interesse na sua realização, poderá a CMP optar pela resolução do contrato. -----

Relativamente ao procedimento para resolução, o mesmo resulta expressamente do Ponto 2 da Cláusula Décima Terceira do Caderno de Encargos, segundo o qual o direito de resolução exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços. **Para o efeito, deverá a CMP deliberar, fundamentadamente, no sentido de se proceder à resolução do contrato, competindo ao Senhor Presidente da CMP dar execução a essa mesma deliberação, através do envio da respectiva declaração ao prestador de serviços.** -----

Informa-se ainda que, de acordo com os elementos entregues pelo Prestador de Serviços, considero ser correto o pagamento de apenas 50% da parcela de 65% restante do valor total da proposta, no valor de **3.006,25 €** (três mil e seis euros e vinte e cinco cêntimos) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor (se aplicável). -----

Conclusão: Face ao exposto e salvo melhor opinião, uma vez que a intenção do Município é a resolução do contrato com o Prestador de Serviços, proponho que seja tomada a deliberação da resolução do contrato e envio da respetiva declaração ao prestador de serviços, uma vez que "...De igual modo, caso não se mostre possível a realização da prestação em falta ou não existindo interesse na sua realização, poderá a CMP optar pela resolução do contrato..." -----

Proponho ainda que seja tomada a decisão do pagamento do valor de 3.006,25 € (três mil e seis euros e vinte e cinco cêntimos) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor (se aplicável), relativo aos elementos entregues pelo prestador de serviços. -----

Com base no parecer jurídico emitido, o Executivo deliberou, por unanimidade, proceder à resolução do contrato e envio da respetiva declaração ao prestador de serviços. -----

Mais deliberou autorizar o pagamento do valor de 3.006,25 € (três mil, seis euros e vinte e cinco cêntimos). -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 15-06-2018

páginas 66 | 78



Câmara Municipal de Penacova

12 - ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE E PLANO DE GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO REFERENTES AO PROJETO DE EXECUÇÃO "CONSERVAÇÃO E RESTAURO DO PATRIMÓNIO ARTÍSTICO INTEGRADO DO MOSTEIRO DE LORVÃO".

Senhor Presidente da Câmara

Relativamente a este projeto, esclareceu que visa a musealização do museu, que está contruído e a reabilitação do telhado.

Esta é uma competência da Direção Regional da Cultura, no entanto há um protocolo estabelecido entre este organismo e o Município de Penacova para que a Câmara Municipal seja o dono de obra. O investimento correspondente a 15% não participados pelo Centro 2020, será repartido em igual montante pelo Município e pela Direção Regional da Cultura, mas como sempre disse à Senhora Diretora, esse não será um problema, queremos sim a sua concretização.

Tem sido um processo com alguma morosidade técnica e por mera coincidência ou não, em função das notícias que vieram a público recentemente, chegou hoje o parecer da Direção Regional da Cultura. Ainda está em falta um outro parecer, fundamental, da Direção Geral do Património, relacionado com as especificidades do Mosteiro de Lorvão, nomeadamente pelo facto de estar prevista uma intervenção no telhado, numa parte que também está destinada ao Programa Revive. No âmbito do programa Revive pode vir a ser concessionado a um privado e coloca-se a questão da elegibilidade.

Por tudo isto, algo que se dizia que iria ser inaugurado em julho de 2017, em julho de 2018 ainda não se iniciou.

Informação

Relativamente ao assunto referido em epígrafe, cumpre-me informar que o prestador de serviços entregou os elementos constantes do processo relativos ao contrato "Aquisição de Serviços de Arquitetura no âmbito do projeto de criação do espaço expositivo do Centro Interpretativo do Mosteiro de Lorvão" celebrado a 22/03/2017.

O projetista entregou o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, Plano de Segurança e Saúde – Fase de Projeto e o Caderno de Encargos – Cláusulas Técnicas Gerais e Especiais.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 15-06-2018

páginas 67 | 78



Câmara Municipal de Penacova

Relativamente aos mesmos não me sinto habilitado para efetuar qualquer reparo ao seu conteúdo, tanto mais que o mesmo foi subscrito por Técnico legalmente, com inscrição válida em Associação Profissional, conforme consta do processo. -----

Após a deliberação deverá ser dado conhecimento da mesma ao adjudicatário. -----

Face aos documentos apresentados, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Segurança e Saúde e Plano de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição referentes ao projeto de execução "Conservação e Restauro do Património Artístico Integrado do Mosteiro de Lorvão". -----

13 - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA "CONST. E REM. REDE ÁGUAS FREG. LORVÃO E CONST. REM. REDE SANEAMENTO FREG. DE LORVÃO / CHELO E CHELINHO". ----

Senhor Presidente da Câmara -----

Informou que este ponto, como o seguinte, carecem de Visto do Tribunal de Contas, sendo que o empreiteiro apenas se compromete a iniciar a obra a partir do mês de setembro. -----

Informação

O Relatório Final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, foi enviado pelo júri do procedimento ao órgão adjudicante (n.º 3 do artigo 148.º do CCP). -----

Na posse do Relatório Final, cabe ao órgão adjudicante decidir sobre a aprovação de todas as propostas nele contidas, nomeadamente para efeitos de adjudicação, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 148.º do CCP. -----

A Câmara Municipal, depois de apreciar o Relatório Final do júri, verificou que o procedimento está bem instruído e que a proposta constante do Relatório Final é uma proposta legal aprovando-a. -----

Além da decisão sobre a aprovação das propostas (do júri), o órgão adjudicante tem de decidir sobre a ordenação das propostas, o que envolve a adjudicação à proposta classificada em primeiro lugar. ---

A adjudicação é definida no artigo 73º, nº1, como o "ato pelo qual o órgão competente para a decisão de contratar aceita a única proposta apresentada ou escolhe uma de entre as propostas apresentadas". Por outro lado, o n.º 4 do artigo 148.º do CCP refere que cabe ao órgão adjudicante



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 15-06-2018

páginas 68 | 78



Câmara Municipal de Penacova

“decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final...”. Isto equivale a dizer que ao órgão adjudicante cabe decidir sobre a exclusão das propostas (dos concorrentes) e decidir sobre a ordenação das propostas não excluídas. -----

Salvo se um prazo superior for fixado no programa do procedimento, o prazo da obrigação de manutenção das propostas é de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas (artigo 65.º do CCP). A decisão de adjudicação deve ser proferida (e notificada) pelo órgão adjudicante até ao prazo da obrigação de manutenção das propostas (artigo 76.º, n.º 1 do CCP). Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada (e notificada) aos concorrentes após o termo do prazo de obrigação de manutenção das propostas. (artigo 76.º, n.º 2 do CCP). No caso em análise o atraso verificado resultou de dificuldades e atrasos de gestão dos atos procedimentais. -----

Consta do processo que o concorrente foi notificado no sentido de saber se mantém a sua proposta. Na comunicação datada de 07/06/2018. O concorrente vem dizer que mantém a sua proposta. -----

Face ao exposto a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com o proposto pelo Júri do procedimento no seu relatório final, tomar a decisão de adjudicação do contrato ao concorrente Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Lda, pela quantia de 736 843,31 € (setecentos e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e três euros, trinta e um cêntimos), à qual acresce o IVA à taxa legal aplicável de 6%, no montante de 44.210,60 € (quarenta e quatro mil, duzentos e dez euros e sessenta cêntimos), o que totaliza o valor de 781 053,91 € (setecentos e oitenta e um mil, cinquenta e três euros, noventa e um cêntimos). -----

De acordo com o artigo 81.º do CCP e o ponto 16 do Programa do Procedimento, o Adjudicatário deve ser notificado para apresentar os Documentos de Habilitação exigidos, a efetuar na Plataforma Eletrónica (VORTALgov), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da 24.2, alínea a). -----

Em simultâneo com a comunicação da Decisão de Adjudicação solicitar ao adjudicatário para, nos termos da 24.2, alínea b), prestar no prazo de 10 (dez) dias úteis a Caução no montante de 5% (cinco por cento) do preço contratual e junto do Município de Penacova comprovar essa prestação no dia subsequente à sua obtenção, sob pena de aplicação do disposto no artigo 91.º do CCP. -----

14 - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA "CONSTRUÇÃO E REMODELAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO - TELHADO".

Informação



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 15-06-2018

páginas 69 | 78



Câmara Municipal de Penacova

O Relatório Final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, foi enviado pelo júri do procedimento ao órgão adjudicante (n.º 3 do artigo 148.º do CCP). -----

Na posse do Relatório Final, cabe ao órgão adjudicante decidir sobre a aprovação de todas as propostas nele contidas, nomeadamente para efeitos de adjudicação, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 148.º do CCP. -----

A Câmara Municipal, depois de apreciar o Relatório Final do júri, verificou que o procedimento está bem instruído e que a proposta constante do Relatório Final é uma proposta legal aprovando-a. -----

Além da decisão sobre a aprovação das propostas (do júri), o órgão adjudicante tem de decidir sobre a ordenação das propostas, o que envolve a adjudicação à proposta classificada em primeiro lugar. ---

A adjudicação é definida no artigo 73º, nº1, como o “ato pelo qual o órgão competente para a decisão de contratar aceita a única proposta apresentada ou escolhe uma de entre as propostas apresentadas”. Por outro lado, o n.º 4 do artigo 148.º do CCP refere que cabe ao órgão adjudicante “decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final...”. Isto equivale a dizer que ao órgão adjudicante cabe decidir sobre a exclusão das propostas (dos concorrentes) e decidir sobre a ordenação das propostas não excluídas. -----

Salvo se um prazo superior for fixado no programa do procedimento, o prazo da obrigação de manutenção das propostas é de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas (artigo 65.º do CCP). A decisão de adjudicação deve ser proferida (e notificada) pelo órgão adjudicante até ao prazo da obrigação de manutenção das propostas (artigo 76.º, n.º 1 do CCP). Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada (e notificada) aos concorrentes após o termo do prazo de obrigação de manutenção das propostas. (artigo 76.º, n.º 2 do CCP). No caso em análise o atraso verificado resultou de dificuldades e atrasos de gestão dos atos procedimentais. -----

Consta do processo que o concorrente foi notificado no sentido de saber se mantém a sua proposta. Na comunicação datada de 07/06/2018. O concorrente vem dizer que mantém a sua proposta. -----

Face ao exposto a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com o proposto pelo Júri do procedimento no seu relatório final tomar a decisão de adjudicação do contrato ao concorrente Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Lda, pela quantia pela quantia de 491 331,99 € (quatrocentos e noventa e um mil euros, trezentos e trinta e um euros, noventa e nove cêntimos), à qual acresce o IVA à taxa legal aplicável de 6%, no montante de 29 479,92 € (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e nove euros, noventa e dois cêntimos), o que totaliza o valor de 520 811,91 € (quinhentos e vinte mil, oitocentos e onze euros, noventa e um cêntimos). -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 15-06-2018

páginas 70 | 78



Câmara Municipal de Penacova

De acordo com o artigo 81.º do CCP e o ponto 16 do Programa do Procedimento, o Adjudicatário deve ser notificado para apresentar os Documentos de Habilitação exigidos, a efetuar na Plataforma Eletrónica (VORTALgov), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da 24.2, alínea a). -----

Em simultâneo com a comunicação da Decisão de Adjudicação solicitar ao adjudicatário para, nos termos da 24.2, alínea b), prestar no prazo de 10 (dez) dias úteis a Caução no montante de 5% (cinco por cento) do preço contratual e junto do Município de Penacova comprovar essa prestação no dia subsequente à sua obtenção, sob pena de aplicação do disposto no artigo 91.º do CCP. -----

15 - LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES.

15.1 - PROCESSOS DE OBRAS: -----

Diversos-----

PO n.º 07-126/2017 – Este ponto não foi discutido. -----

Arquitetura-----

O Senhor Presidente da Câmara, Humberto José Baptista Oliveira deu conhecimento de que o Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas, os seguintes processos de obras: -----

PO n.º 01-23/2018, de Rancingmania, Unipessoal, Lda, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para procedimento de licenciamento de obras de construção de edifício destinado a serviços (manutenção e reparação de veículos automóveis) e comércio, no lote B6 do Parque Empresarial da Alagoa. -----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

O Senhor Presidente da Câmara, Humberto José Baptista Oliveira, deu conhecimento de que deferiu, no exercício das competências nele delegadas pelo Executivo, o seguinte processo de obras:-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

PO n.º 01-20/2018, de Maria Isabel Pais Pimpão e outros, residente em Castinçal, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para procedimento de licenciamento de obras de construção de uma moradia em Castinçal.-----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras:-----

PO n.º 01-14/2018, de Maria Dilene Soares Rodrigues e outra, residente em Gavinhos, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para ampliação e legalização de moradia unifamiliar em Gavinhos.-----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

PO n.º 01-81/2017, de António Ferreira dos Santos, residente em Coiço, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para procedimento de licenciamento de legalização de obras de construção de edifício de arrumos em Coiço.-----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

PO n.º 01-52/2017, de Adelaide Margarida Martins Cruz, residente em Cruz do Soito, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para ampliação e legalização de obras de ampliação em Cruz do Soito.-----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

Licenciamento-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 15-06-2018

páginas 72 | 78



Câmara Municipal de Penacova

O Senhor Presidente da Câmara, Humberto José Baptista Oliveira deu conhecimento de que o Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas, os seguintes processos de obras: -----

PO n.º 01-78/2015 de Gil Gabriel Oliveira Paiva, residente em Quintela, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de legalização de obras de construção e licenciamento de obras de alteração em Quintela. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-65/2016 de Antunes & Filhos, Lda, solicitando aprovação do licenciamento para alteração e ampliação de um edifício destinado a reparação de veículos em Espinheira, tendo requerido para a realização dos trabalhos 24 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 24 meses para a execução da obra. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-79/2017 de Artur Fernandes Ferreira, residente em Palmazes, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de obras de reconstrução, alteração e ampliação de moradia unifamiliar em Palmazes, tendo requerido para a realização dos trabalhos 12 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 12 meses para a execução da obra. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-84/2010 de Júlio Costa Ramalheiro, residente em Friúmes, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de legalização de obras de construção de arrumos e muro de vedação em Friúmes, tendo requerido para a realização dos trabalhos 4 meses. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 15-06-2018

páginas 73 | 78



Câmara Municipal de Penacova

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 4 meses para a execução da obra. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

O Senhor Presidente da Câmara, Humberto José Baptista Oliveira, deu conhecimento de que deferiu, no exercício das competências nele delegadas pelo Executivo, o seguinte processo de obras:-----

PO n.º 01-83/2017 de Manuel da Costa, residente em Granja, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de legalização de obras de alteração e ampliação de moradia, legalização de construção de anexo / barracão, em Granja, tendo requerido para a realização dos trabalhos 6 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 6 meses para a execução da obra. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

O Senhor Presidente da Câmara, Humberto José Baptista Oliveira deu conhecimento de que o Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas, os seguintes processos de obras: -----

PO n.º 01-77/2014 de Telma Sofia Fernandes Silva, residente em Coiço, solicitando aprovação do licenciamento para alteração à licença, em Coiço.-----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-03/2018 de Arlindo Cordeiro Pais, residente em Parada, solicitando aprovação do licenciamento para construção de moradia unifamiliar em Parada, tendo requerido para a realização dos trabalhos 9 meses. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 15-06-2018

páginas 74 | 78



Câmara Municipal de Penacova

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 9 meses para a execução da obra. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-76/2014 de Raul Manuel da Silva Nogueira Duarte, residente em Miro, solicitando aprovação do licenciamento para legalização de alteração de habitação em Miro. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

Autorização de Utilização-----

O Senhor Presidente da Câmara, Humberto José Baptista Oliveira deu conhecimento de que o Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas, os seguintes processos de obras: -----

PO n.º 01-35/2014, de Sílvio Alves da Cruz, residente em Vila Nova, solicitando autorização de utilização para habitação sita em Vila Nova. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-338/1991, de Nuno Filipe de Oliveira Costa, residente em Granja, solicitando autorização de utilização para habitação sita em Granja. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 15-06-2018

páginas 75 | 78



Câmara Municipal de Penacova

Escassa Relevância Urbanística -----

PO n.º 05-57/2018, de José Cruz Simões Madeira, residente em Sazes do Lorvão, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de anexo para arrumos sito em Sazes do Lorvão. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

PO n.º 05-56/2018, de José Cruz Simões Madeira, residente em Sazes do Lorvão, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de barracão para arrumos em Sazes do Lorvão. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

PO n.º 05-60/2018, de A Padaria do Largo, Unipessoal, Lda., comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – substituição de vãos exteriores para melhoramento da eficiência energética, em Rua de S. João – Penacova. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

PO n.º 13-4372018, de Pedro Tiago Rodrigues Marques, residente em Lufreu, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – reconstrução de barracão que ardeu no incêndio de 15 de outubro de 2017, em Lufreu. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

PO n.º 05-62/2018, de Maria Alice Jesus Assunção Rodrigues, residente em Lorvão, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – alterar com chapas metálicas muro já existente entre vizinhos, em Lorvão. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

PO n.º 05-67/2018, de Dinis Jorge Carvalho Bento da Cunha, residente em Miro, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – forrar com pedra um muro de vedação em Miro. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

PO n.º 05-54/2018, de Francisco Cristovão Henriques Rojais, residente em Cruz do Soito, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de barracão para arrumos em Cruz do Soito. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

PO n.º 05-66/2018, de António João da Costa, residente em Coiço, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de barracão para arrumos em Coiço. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57 da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua excecutoriedade imediata. -----

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezoito horas e cinquenta minutos. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 15-06-2018

páginas 77 | 78



Câmara Municipal de Penacova

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto José Baptista Oliveira)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 15-06-2018

páginas 78 | 78